

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 103

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 13 de junho de 2019

Trabalhadores rurais apresentam demandas em audiência pública na Alepe

Encontro foi promovido pela Comissão de Agricultura

Movimentos sociais, organizações que atuam no campo e entidades representativas de trabalhadores rurais encaminharam à Comissão de Agricultura suas principais demandas políticas durante audiência pública realizada ontem. Entre as medidas defendidas estão o fortalecimento da agricultura familiar, tendo como focos a assistência técnica e a extensão rural.

Vice-presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco (Fetape), Adelson Freitas Araújo defendeu um orçamento definido pelo Estado para a agricultura familiar agroecológica e mais recursos para o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA). Presidente da Federação dos Trabalhadores e

Trabalhadoras Assalariados Rurais de Pernambuco (Fetaepe), Gilvan Antunis demandou o fortalecimento de programas para geração de emprego e renda, além da expansão do Chapéu de Palha e das políticas para habitação e creches no Sertão.

Coordenador técnico-pedagógico do Centro Sabiá, Carlos Magno Moraes pontuou que as políticas de combate à desertificação e de convivência com o Semiárido, construídas com a sociedade, “caducaram por falta de orçamento”. “Estamos construindo uma política de agroecologia, mas temos medo de que também fique na gaveta”, disse ele, que propôs a elaboração de um programa de redução do uso de agrotóxicos no Estado.

Givanildo Marques, da



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

PAUTA - Fortalecer a agricultura familiar, com foco em assistência técnica e extensão rural

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Pernambuco (CTB-PE), entregou um documento sobre a crise no setor sucroalcooleiro e denunciou o uso de herbicidas lançados por aviões, que estaria danificando lavouras na Mata Sul. O coordenador

da Comissão Pastoral da Terra (CPT) em Pernambuco, Plácido Júnior, propôs que as dívidas das usinas falidas com o Estado sejam permutadas por terras, e estas sejam destinadas aos trabalhadores. “Há usinas falidas cujas terras estão sendo destinadas à

especulação imobiliária, causando a expulsão de milhares de trabalhadores da Zona da Mata”, denunciou.

Outro tema em pauta foi a necessidade de garantir mais diversidade na produção de alimentos e facilitar o acesso dos agricultores

familiares ao mercado. “As famílias que produzem não recebem incentivo, não têm onde beneficiar e nem como fazer o transporte”, relatou Raminho Figueiredo. Ele coordena o Armazém do Campo, espaço criado no Recife pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) para a comercialização de alimentos com origem na agricultura familiar, agroecológicos e orgânicos.

“As audiências públicas legitimam os debates que vamos fazer na Casa. Tudo que foi discutido vai se transformar em requerimentos, indicações e projetos de lei”, enfatizou Doriel Barros. O parlamentar informou que, diante do que foi ouvido, o colegiado irá convidar a Secretaria Estadual de Agricultura para um debate no próximo dia 26. Os deputados Isaltino Nascimento (PSB), Henrique Queiroz Filho (PR) e o mandato coletivo Juntas (PSOL) também participaram da audiência.

Solene

Alepe celebra Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas

O Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, comemorado em 10 de junho, foi celebrado, ontem, em Reunião Solene na Assembleia Legislativa. A data se refere à morte do poeta português Luís Vaz de Camões, no ano de 1580. No Brasil, o dia é festejado em várias cidades, como o Rio de Janeiro e São Paulo. “Fazendo parte de nossa história como antiga colônia portuguesa,

onde residem milhões de lusodescendentes, esta data mostra-se de grande importância para a comunidade brasileira”, observou o deputado Lucas Ramos (PSB), autor do requerimento da homenagem.

Ramos frisou ainda que, ao longo dos anos, sucessivas famílias vieram para nosso Estado e construíram um significativo legado, com influências na arquitetura, na música e na língua. “No Sertão do Estado,

vários grupos se estabeleceram no Sertão do São Francisco, Araripe e Pajeú. Além disso, o país se faz presente em Pernambuco com o Clube Português do Recife, o Real Hospital Português, o Gabinete Português de Leitura, o Consulado de Portugal, entre outros. “O Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas representa um vetor de integração nacional e é saudado por nós, povos

irmãos, como nos consideramos”, declarou o deputado João Paulo (PCdoB), que presidiu a cerimônia.

O presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa de Pernambuco, Vicente Miranda Reis de Melo, recebeu da Assembleia uma placa comemorativa. “Esta homenagem é motivo de muito orgulho, pois a comunidade portuguesa aqui no Estado, modéstia à parte, sempre se distinguiu pe-



FOTO: JARBAS ARAÚJO

CERIMÔNIA - Iniciativa foi proposta por Lucas Ramos

las lideranças, pelos esforços, pelo trabalho que despendeu ao longo do tempo”, disse. O vice-cônsul geral de Portugal no Recife, Marco Ferreira de

Melo, também presente, destacou que a data é comemorada em todos os países em que há comunidades portuguesas expressivas.

Criação do Dia das Costureiras é aprovado pela Comissão de Administração

Data será inserida no Calendário Oficial do Estado

A instituição de uma data comemorativa para costureiros, costureiras e alfaiates foi acatada, ontem, pela Comissão de Administração. O Projeto de Lei nº 248/2019, de autoria do deputado Diogo Moraes (PSB), prevê que os profissionais do ramo das confecções celebrem seu dia na terceira sexta-feira do mês de março.

“A categoria até hoje não tem uma data específica para a comemoração, que fica mudando de ano a ano. Esse dia, inclusive, serve como referência para ser o período para negociar a data-base junto à classe patronal”, explicou o autor do projeto. No texto da proposição, Moraes salienta a importância de

“conscientizar a sociedade civil sobre a importância da profissão, principalmente pela existência do Polo de Confecções do Agreste, o segundo maior do País”.

Além dessas, mais duas outras propostas foram aprovadas na reunião: o PL nº 254/2019, de autoria do deputado William Brígido (PRB), que cria a Semana Estadual da Conscientização e Combate à Automedicação; e o de nº 271/2019, de autoria do deputado Antonio Coelho (DEM), que inclui no Calendário Oficial do Estado a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada, distrito de Petrolina (Sertão). Outras 18 proposições foram distribuídas para relatoria.



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

INICIATIVA - De acordo com o projeto de lei, celebração ocorrerá na terceira sexta-feira do mês de março

Plenário

Combate ao trabalho infantil

Na data em que é comemorado o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho), o deputado João Paulo (PCdoB) manifestou preocupação com possíveis retrocessos no enfrentamento à exploração de trabalho de crianças e adolescentes no País. Segundo ele, a piora pode ocorrer por conta do corte nos recursos para a fiscalização e da crise econômica. “Entre 2005 e 2013, a exploração do trabalho infantil foi reduzida em 81% no Brasil, segundo dados do IBGE. A que existe hoje se concentra, principalmente, em atividades de costura clandestinas, sem qualquer tipo de direito trabalhista”, apontou o parlamentar. “Essa diminuição foi consequência de uma fiscalização eficiente em todo o território nacional. Não é o que se vê agora, com o fim do Ministério do Trabalho e reduções no orçamento para o combate à prática”, pontuou.



148 anos de Águas Belas

Comemorado em 13 de junho, o aniversário de 148 anos do município de Águas Belas, no Agreste Meridional, foi registrado, ontem, pelo deputado Doriel Barros (PT). “É uma cidade com muitas belezas naturais e um valor cultural muito grande. A única do Estado situada dentro de uma reserva indígena, da comunidade Fulni-ô”, afirmou, citando ainda potencial econômico da bacia leiteira e da agricultura local. “Com muita alegria, venho homenagear minha terra, que possui um enorme potencial turístico graças à serra com cachoeiras e à presença de povos importantes, os indígenas e os quilombolas. E eu faço parte deste último”, contou Barros. “Quero parabenizar todo o povo e todos aqueles que lutam para que Águas Belas possa, cada dia mais, crescer econômica e politicamente.”



Duplicação da BR 423

O deputado Sivaldo Albino (PSB) convidou, ontem, os demais deputados para uma audiência pública da Comissão de Administração sobre a duplicação da BR 423, no trecho São Caetano e Garanhuns, que será realizado na segunda (17). Para o parlamentar, a obra pode alavancar o desenvolvimento da região. Albino informou que a secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista participará do encontro. O parlamentar destacou que o Agreste Meridional apresenta hoje os piores indicadores sociais e econômicos de Pernambuco e sofreu com o declínio da bacia leiteira e do cultivo de milho, feijão, mandioca e algodão. “A obra dará um novo estímulo ao turismo e vai consolidar os setores educacional o rural, além de recolocar Garanhuns como um polo logístico”, afirmou.



Violência contra a pessoa idosa

Por ocasião do Dia Mundial da Conscientização contra o Abuso de Idosos (15 de junho), o deputado William Brígido (PRB) fez, ontem, um alerta sobre o aumento de casos de violência contra o segmento. O parlamentar frisou que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), um em cada seis idosos é vítima de algum tipo de violência. E que, em Pernambuco, houve 391 denúncias de janeiro até o começo de abril, representando uma elevação de 140% na comparação com o mesmo período do ano passado. O deputado defendeu o cumprimento do Estatuto do Idoso, que proíbe qualquer tipo de negligência, discriminação ou crueldade contra essas pessoas. “Temos que reavaliar o valor daqueles que já contribuíram com a criação dos filhos e netos e hoje merecem nosso cuidado”, frisou.



95 anos de Bodocó

Festejado em 12 de junho, o aniversário de 95 anos do município de Bodocó (Sertão do Araripe) foi destacado, ontem, pelo deputado Antonio Fernando (PSC). “É uma cidade pujante, muito hospitaleira e uma das maiores produtoras de leite do Estado”, afirmou. Segundo o parlamentar, a localidade já chegou a produzir 170 mil litros de leite por dia. “Mas, com a seca, sofreu uma redução sensível do seu plantel. Hoje chega a produzir entre 80 a 90 mil litros por dia, sendo ainda uma das maiores bacias leiteiras de Pernambuco”, explicou. A atividade é a principal de Bodocó, junto com a produção de derivados. “Quero parabenizar a cidade e registrar meu compromisso de tentar reerguer a bacia leiteira local, por meio do Canal do Sertão, a fim de tornar Bodocó um dos maiores produtores do Brasil”, concluiu.



CPI sobre Lava Jato

O afastamento do ministro da Justiça, Sérgio Moro, e a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar possíveis ilegalidades cometidas no âmbito da Operação Lava Jato foram defendidos, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). As solicitações fazem parte de um manifesto conjunto de partidos de oposição ao Governo Federal, e ocorrem após a divulgação de conversas entre o então juiz e os procuradores da Força Tarefa da Lava Jato, em Curitiba (PR). “A democracia está ameaçada e a simples dúvida sobre a atuação idônea de membros da magistratura e do Ministério Público é prejudicial às instituições”, diz o texto. “Os partidos de oposição entendem que o combate à corrupção é medida indispensável para a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento do Brasil”, concluiu.



Comissão de Justiça adia definição sobre PEC das emendas parlamentares

Votação de relatório sobre dois substitutivos à proposta ficou para o dia 18

FOTO: JARBAS ARAÚJO

Foram adiadas para a próxima terça (18) a leitura e a votação do relatório do deputado Romário Dias (PSD) sobre os dois substitutivos apresentados à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4/2019, que pretende ampliar o percentual das emendas parlamentares impositivas e criar emendas de comissões. O pedido para postergar o debate foi feito pelo deputado Antônio Moraes (PP) em Reunião Extraordinária da Comissão de Justiça realizada ontem, e acatado pela maioria dos membros do colegiado.

“Aparentemente, teríamos chegado a um consenso nesta tarde, mas percebemos que ainda há algumas pequenas arestas a serem aparadas. Por isso, remeti o pedido de Moraes ao conjunto dos deputados, que decidiu por ter mais tempo de discussão”, afirmou o presidente da Comissão, deputado Waldemar Borges (PSB).

De acordo com Romário Dias, os parlamentares já chegaram a um entendimento com relação ao percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) que será destinado às emendas individuais. Ainda segundo o parlamentar, o relatório a ser apresentado indicará os índices de 0,4% para as emendas a serem executadas



TRAMITAÇÃO - A PEC nº 4/2019 já foi aprovada em Primeira Discussão pelo Plenário, em abril.

em 2020; 0,43% em 2021 e 0,5% no ano de 2022. Atualmente, o índice em vigor é de 0,356%. “Ainda não há consenso, no entanto, quanto à responsabilização em caso de descumprimento da liberação de emendas. O problema está em definir quem vai fiscalizar e em quem vai ser punido –

autoridade ou servidor – se as emendas não forem pagas”, explicou.

A proposta defendida nesta quarta pelo deputado Alberto Feitosa (SD), autor da PEC 4/2019 e do Substitutivo nº 1, é que o descumprimento da obrigação possa ensejar representação à auto-

ridade competente para fins de apuração quanto ao eventual cometimento de crime de responsabilidade. “Desta forma, o texto permite que se procure uma autoridade competente, em qualquer dos três poderes, para que se apure o motivo da não liberação da emenda”, defendeu.

“A impositividade hoje colocada na legislação é muito frágil”, opinou. A PEC nº 4/2019 já foi aprovada em Primeira Discussão pelo Plenário, em abril.

O colegiado ainda distribuiu para relatoria dois projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo. Ficará

com a deputada Teresa Leitão (PT) a relatoria do PL nº 323/2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada e o PL nº 324/2019, que altera índices e modifica os critérios de distribuição do ICMS Socioambiental, será relatado pelo deputado Waldemar Borges (PSB).

Farmácia do Estado

Priscila Krause anuncia que mandato inicia fiscalizações

FOTO: ROBERTO SOARES



FOCO - O “Monitora Farmácia” vai acompanhar estoque de medicamentos

A deputada Priscila Krause (DEM) foi à tribuna, na Reunião Plenária de ontem, relatar a primeira ação do “Monitora Farmácia”, iniciativa desenvolvida por seu mandato para verificar, periodicamente, como está o fornecimento de medicamentos pela Farmácia do Estado. Segundo a parlamentar, a primeira vistoria ocorreu na manhã de ontem e deverá seguir, com frequência regular, por todo o ano. O objetivo é fiscalizar se estão disponíveis à população os remédios que cabem ao Estado garantir a oferta.

“Percebemos que alguns medicamentos cuja falta ha-

víamos denunciado já estão disponíveis, embora com o estoque ainda baixo. Outros, no entanto, ainda não tiveram sua oferta restabelecida, como a Azatioprina, da categoria dos imunossuppressores”, relatou a democrata, que citou, também, a ausência de alguns tipos de insulina. Segundo a deputada, o acompanhamento será focado, inicialmente, em uma lista de 45 medicamentos.

Priscila garantiu que, em paralelo, continuará fiscalizando a execução financeira e orçamentária para a compra de remédios. “Neste ano, o Governo do Estado gastou R\$ 30,8 milhões para cobrir Res-

tos a Pagar de 2018, e outros R\$ 30,8 milhões para aquisição de medicamentos deste ano. Com isso, alcançou um total de R\$ 42 milhões, de um orçamento que precisa chegar a R\$ 145 milhões até o fim do ano, para que não tenhamos interrupção no fornecimento dos produtos”, informou.

MINUTO DE SILÊNCIO - Priscila Krause também registrou o falecimento, ocorrido na última terça (11), do ex-vice-prefeito de Águas Belas (Agreste Meridional) José Carlos. A deputada solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao político, que morreu em decorrência de uma parada cardiorrespiratória.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.589, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo, com objetivo de incentivar os deputados estaduais e os servidores da Assembleia Legislativa a efetuarem a doação voluntária.

Parágrafo único. A campanha será realizada semestralmente, preferencialmente, às sextas-feiras.

Art. 2º O Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco firmará parceria com um banco de sangue mantido por ente estatal.

Parágrafo único. O banco de sangue a que se refere o *caput* deverá trazer todo o equipamento necessário para realizar a coleta do sangue nas dependências da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 3º A doação de sangue é um ato voluntário e altruísta, sendo proibida toda e qualquer forma de remuneração ao captador ou doador pela doação de sangue.

Art. 4º O Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, promoverá, através da Rádio e da TV Assembleia, campanhas publicitárias destinadas a estimular a doação de sangue no âmbito dos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 12 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

Atos

ATO Nº 459/19

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0023/2019, **do Deputado José Queiroz**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **MARCÍLIO DOS SANTOS LIMA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 460/19

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2019, **do Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ANESKA DE AZEVEDO LIMA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ATO Nº 461/19		
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0023/2019 e 0024/2019, do Deputado José Queiroz , RESOLVE : nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MARCÍLIO DOS SANTOS LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	22%
MARIA ELIANEIDE PATRICIO LOPES	Assessor Especial/PL-ASC	40%
Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2019.		
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente		

ATO Nº 462/19

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 156/2019 e 158/2019, **do Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
HINGRIDY DE PAULA DOS SANTOS BATISTA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%
JOYCE BELO DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	46,46%
ANESKA DE AZEVEDO LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	0%
Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2019.		
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente		

Editais

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 09, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, às 10h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, Edifício Miguel Arraes de Alencar desta Alepe, tema:

A SITUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
Recife, 12 de junho de 2019.	
Deputada JUNTAS Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB), CLARISSA TÉRCIO (PSC), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: DIOGO MORAES (PSB), DULCICLEIDE AMORIM (PT), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOÃO PAULO (PC DO B), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às **10h (dez horas) do dia 19 (dezenove) de junho de 2019**, no auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 281/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui a Manta de Caprino e Ovino de Petrolina como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Estado de Pernambuco e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para modificar o art. 131 que inclui o Dia Estadual da Adoção);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 286/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Considera o evento cultural Carnaval de Zé Puluca, do município de Bom Conselho, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);.

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 298/2019, de autoria do Deputado Sivaldo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mãos);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 299/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Cigano);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 301/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 302/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e

consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Paulo Freire);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 309/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a tutela de sua família adotiva, nos cadastros de instituições de educação, saúde, cultura e lazer e nas hipóteses que especifica);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 310/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador de livros);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 311/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Padre Henrique);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 312/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui a reserva de vagas nas instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica do Estado de Pernambuco a estudantes que tenham cursado integralmente as séries finais do ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas);

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Proíbe a cobrança antecipada de matrícula ou de taxa de reserva de matrícula nas instituições privadas de ensino no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 294/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Confere ao Município de Taquaritinga do Norte o Título Honorífico de Capital do Café);

2. Projeto de Resolução Nº 295/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências);

3. Projeto de Resolução Nº 296/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior” o espaço destinado aos vereadores dos municípios pernambucanos, instalado no andar térreo do Edifício Senador Nilo Coelho, Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para alterar o art. 149-B);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que institui o Bônus de Desempenho Educacional);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Samba);
Relator: Deputada Teresa Leitão

5. Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

II) SUBSTITUTIVO

1. Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido).
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

2. Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

Recife, 11 de junho de 2019

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Romário Dias, por solicitação da Frente Parlamentar pelos Direitos da Primeira Infância, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública sobre “A violência infantil no âmbito escolar: avanços e desafios para as políticas de enfrentamento”, a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de junho do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.

Recife, 11 de junho de 2019

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 1447/2019
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Presidente da ALEPE e ao Superintendente da Escola do Legislativo - ELEPE no sentido de que seja promovido, por meio da Escola do Legislativo, dentre seus cursos regulares, o curso básico de LIBRAS para os servidores da Casa Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2019
REPUBLICADO EM – 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1448/2019
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Presidente da ALEPE no sentido de disponibilizar intérprete de LIBRAS nas atividades legislativas e no atendimento ao público, a fim de que esta Casa aprimore a prestação de serviços públicos destinados às pessoas com deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2019
REPUBLICADO EM – 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1456/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de elaborar um Projeto de Urbanização da área onde funcionava a lagoa de estabilização da Cohab IV, no município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1457/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário no sentido de que seja realizado um estudo para redimensionar o Distrito de Irrigação Comunitário de Muquém, Pedra Grande e Porto de Palha, em Petrolina, Sertão do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1458/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem aumento do policiamento ostensivo, na Avenida Malacó, Alto Santa Isabel, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1459/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem aumento do policiamento ostensivo, na Rua Altinho, Madalena, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1460/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem o sistema de iluminação pública na Rua Deputado Cunha Rabelo, Cidade Universitária, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1461/2019
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Presidente da CELPE, ao Diretor da Unidade de Serviços de Rede da CELPE/Caruaru e à Prefeita do Município de Caruaru no sentido de providenciarem regularização da iluminação ao acesso calçado no Loteamento Vila Andorinha, no Município de Caruaru, de forma a atender à população da referida localidade que sofre com os danos da falta de tal serviço na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1462/2019
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Presidente da CELPE, ao Diretor da Unidade de Serviços de Rede da CELPE/Caruaru e à Prefeita do Município de Caruaru no sentido de providenciarem regularização da iluminação ao acesso calçado no Loteamento Xique Xique, no Município de Caruaru, de forma a atender à população da referida localidade que sofre com os danos da falta de tal serviço na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1463/2019
Autora: Dep. Fabiola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social, no sentido de providenciarem o aumento da frota de veículos que servem ao 18º Batalhão de Polícia Militar Coronel Agenor Cavalcanti, localizado no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única da Indicação nº 1464/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a cobertura da quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Távora, localizada no bairro da Madalena, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1465/2019
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco e ao Diretor Geral do Procon no sentido de realizar o Mutirão dos Superendividados nos Município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1466/2019
Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo ao Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc/Senac/Fecomércio e ao Diretor Regional do Sesc-PE no sentido de viabilizarem a instalação de um Centro Educacional - SESC LER, no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1467/2019
Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo ao Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc/Senac/Fecomércio e ao Diretor Regional do Sesc-PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma Unidade Executiva do SESC, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1468/2019
Autor: Antonio Coelho

Apelo ao Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc/ Senac/Fecomércio e ao Diretor Regional do Sesc-PE no sentido de viabilizar a instalação de uma Unidade Educacional - SESC LER, no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1469/2019
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Presidente do DER/PE objetivando a aplicação asfáltica no trecho da PE-103” Rota das Cachoeiras de Bonito” que se inicia em área urbana até as proximidades da entrada da Colônia Japonesa, trecho com cerca de 8 KM.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única do Requerimento nº 584/2019
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações pelo 59º aniversário do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, comemorado no dia 13 de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 585/2019
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações pelos 194 anos da Polícia Militar de Pernambuco, comemorado no dia 11 de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única do Requerimento nº 586/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a entrevista concedida pelo Secretário de Segurança Urbana do Recife, Murilo Cavalcanti, ao jornal Folha de São Paulo, no dia 09 de junho de 2019, intitulado: ***Violência só diminuirá com educação, diz secretário de Segurança do Recife.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única do Requerimento nº 587/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao artista plástico Derlon Almeida pela mostra “A beleza do tempo” na galeria Amparo 60, no dia 30 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única do Requerimento nº 588/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao arquiteto e urbanista José Luiz da Mota Menezes pelo lançamento do livro: ***Palacetes e Solares dos Arredores do Recife***, no Museu do Estado de Pernambuco, no dia 29 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão única do Requerimento nº 589/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos pela passagem dos 111 anos de fundação do distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, comemorado no dia 15 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 590/2019
Autora: Roberta Arraes

Voto de Aplausos ao Governo de Pernambuco pelo lançamento do Programa Criança Alfabetizada, em cerimônia realizada na manhã desta data, no Teatro Guararapes, localizado na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 591/2019
Autor: Dep. William Brígido

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do psicólogo e músico Mário Cysneiros, intitulado: ***Aniversário de Francisco Brennand***, publicado na Coluna Opinião, no Diário de Pernambuco do dia 11 de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 592/2019
Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos a Senhora Vanessa Piasson, Diretora-Geral da Faculdade Tiradentes de Jaboatão dos Guararapes (FITS) pela inciativa de oferecer bolsas de estudo do curso de Medicina. A instituição destina 10% de suas 200 vagas anuais para alunos oriundos de escolas públicas, selecionados a partir de nota do Enem, com renda familiar de até 1,5 salário mínimo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 593/2019
Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Aplausos pelo 148º aniversário de emancipação política do município de Águas Belas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 594/2019
Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Aplausos à Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE pelo 57º aniversário de sua fundação, comemorado no dia 6 de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2019

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 10 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTE O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO E GUSTAVO GOUVEIA, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 6 DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O

PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO RELATA VISITA QUE FEZ AO PARQUE DONA LINDU ONDE PÔDE CONSTATAR O TOTAL ABANDONO EM QUE SE ENCONTRA AQUELE IMPORTANTE EQUIPAMENTO PÚBLICO. O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA INICIALMENTE FALA DE VISITA QUE FEZ A FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA, ONDE DEBATEU O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E FINALIZANDO REPERCUTE PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DENOMINADO CRIANÇA ALFABETIZADA. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DO DEPUTADO FEDERAL DE PERNAMBUCO BISPO OSSÉSIO SILVA. O DEPUTADO JOÃO PAULO MAIS UMA VEZ DEMONSTRA GRANDE PREOCUPAÇÃO COM A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL 4.0 E SEUS IMPACTOS NEGATIVOS NO DESEMPREGO E NA SAÚDE DOS TRABALHADORES. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO EM SUA ORATÓRIA COMUNICA QUE ACABA DE CHEGAR DO MUNICÍPIO DE CARUARU ONDE VISITOU O HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, O HOSPITAL DA MULHER E O INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, PROSSEGUINDO INFORMA QUE O PRIMEIRO HOSPITAL É CARECEDOR DE MELHORES CONDIÇÕES PARA ATENDER A POPULAÇÃO E OS OUTROS DOIS ESTÃO ABANDONADOS E AO FINAL PARABENIZA O GOVERNADOR DE PERNAMBUCO POR TER MUDADO DE IDEIA COM RELAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA E É APARTEADO PELO DEPUTADO JOÃO PAULO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO EM LONGO PRONUNCIAMENTO COMENTA O LAMENTÁVEL EPISÓDIO ENVOLVENDO O ATUA MINISTRO DA JUSTIÇA SÉRGIO MORO NA ORIENTAÇÃO A PROCURADORES NO SENTIDO DE CONDENAR PREVIAMENTE O EX-PRESIDENTE LULA NA OPERAÇÃO LAVA JATO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES, DORIEL BARROS, JOÃO PAULO E JOSÉ QUEIROZ. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1420/2019 A 1432/2019 E OS REQUERIMENTOS 567/2019 A 575/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 306/2019 E 309/2019 A 314/2019, OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO 307/2019 E 308/2019 E A EMENDA 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 261/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1446/2019 A 1455/2019 E OS REQUERIMENTOS 580/2019 A 583/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

(REPUBLICADA)

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 11 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, GUILHERME UCHOA E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTE O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E JOEL DA HARPA, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOEL DA HARPA EM SUA FALA REGISTRA COM GRANDE SATISFAÇÃO OS 194 ANOS DA BRIOSA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO DORIEL BARROS EM SUA ORATÓRIA COMENTA CARTA ENVIADA PELO PAPA FRANCISCO AO EX-PRESIDENTE LULA ONDE AFIRMA QUE A VERDADE IA APARECER E INOCENTAR O MESMO E FINALIZANDO CRITICA DE FORMA VEEMENTE O EX-JUIZ SÉRGIO MORO E O PROCURADOR DALLAGNOL POR CRIME COMETIDO NO JULGAMENTO E CONDENAÇÃO DE LULA. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO COMENTA PEQUISA QUE APONTA A CAPITAL DO RECIFE COM UM DOS PIORES TRÂNSITOS DO MUNDO. O DEPUTADO ANTONIO FERNANDO REPERCUTE VIAGEM QUE FEZ A BRASÍLIA, NA SEMANA PASSADA, ONDE FOI TENTAR VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO COM AS AUTORIDADES COMPETENTES. A DEPUTADA DULCICLEIDE AMORIM FALA DE VISITA DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, FERNANDA BATISTA, AO MUNICÍPIO DE PETROLINA, OPORTUNIDADE EM QUE AGRADECE A MESMA PELA SENSIBILIDADE EM RECUPERAR AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, CONTINUANDO TECE COMENTÁRIOS SOBRE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO E POR ÚLTIMO PARABENIZA O DEPUTADO DORIEL BARROS PELO BRILHANTE DISCURSO EM DEFESA DE LULA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 83/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019, 121/2019, 199/2019 E 230/2019, E OS SUBSTITUTIVOS 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 159/2019, 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 184/2019 E 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 211/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 260/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (38 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, JOÃO PAULO COSTA, MANOEL FERREIRA, ROMERO ALBUQUERQUE, TERESA LEITÃO E ÁLVARO PORTO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 260/2019. SÃO APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES 1433/2019 A 1445/2019 E OS REQUERIMENTOS 576/2019 A 579/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA EM SEU DISCURSO FALA SOBRE O LANÇAMENTO DA MAIOR POLÍTICA EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO DENOMINADA CRIANÇA ALFABETIZADA. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEMONSTRA GRANDE PREOCUPAÇÃO COM A DÍVIDA FISCAL QUE REPERCUTE DIRETAMENTE NA DÍVIDA SOCIAL, PROSSEGUINDO SE POSICIONA A FAVOR DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E CONCLUINDO INFORMA QUE A SITUAÇÃO CAÓTICA DA VENEZUELA DEVERIA SERVIR DE EXEMPLO PARA O BRASIL. O DEPUTADO JOÃO PAULO EM BREVES PALAVRAS TECE COMENTÁRIOS A RESPEITO DO JULGAMENTO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA ANALISADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 315/2019 A 322/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 305/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1456/2019 A 1469/2019 E OS REQUERIMENTOS 584/2019 A 594/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 18 HORAS DE 11 DE JUNHO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, PRISCILA KRAUSE, SIVALDO ALBINO E TONY GEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTE O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE FUNDAÇÃO DO CENTRAL SPORT CLUB, DE INICIATIVA DO DEPUTADO TONY GEL. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÊ-SE O HINO NACIONAL INTERPRETADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE A TRAJETÓRIA DO CENTRAL SPORT CLUB E SUAS CONQUISTAS AO LONGO DOS CEM ANOS DE FUNDAÇÃO. O DEPUTADO TONY GEL RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO CENTRAL PARA O AGRESTE PERNAMBUCANO E ELENCA OS CAMPEONATOS POR ELE CONQUISTADOS. O CANTOR ISRAEL GUERRA FILHO EXTERNA CARINHO E GRATIDÃO AO CENTRAL E CANTA O HINO DO CLUB ACOMPANHADO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO TONY GEL ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A CLOVIS LUCENA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, E LÊ TEXTO CONTIDO NA PLACA. OCORREM NOVAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. MÁRCIO PORTO, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRAL SPORT CLUB, AGRADECE PENHORADAMENTE A HOMENAGEM PRESTADA POR ESTA CASA DE LEIS AO CITADO CLUB E CONVIDA CLOVÍS LUCENA PARA FAZER ENTREGA DE MEDALHAS DO CENTENÁRIO DO CENTRAL SPORT CLUB AOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS, TONY GEL, ZÉ QUEIROZ E DELEGADO ERICK LESSA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVÊ-SE O HINO DO ESTADO INTERPRETADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 32/2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 323/2019 que Institui o Programa Criança Alfabetizada.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 33/2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019 que Modifica a Lei nº10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 355, 357, 360 E 361 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 260, 79, 205 e 258.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 356 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 33.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 358 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 359 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 202.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 362 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 266, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 256 /2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Leis Ordinárias nºs 154/2019 e 120/2019. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 184/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento nº 455, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Ofício Pres. nº 08164 de 15 de maio de 2019.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 049/2019 – DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO comunicando que estará de licença Cultural, no período de 25 de junho a 14 de julho do corrente ano, viagem à China, para participar do Seminário Promoção Comercial para o Brasil 2019.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 104/2019 – DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE informando que estará em Missão Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 07 a 14 de junho do corrente ano, para viagem ao Uruguai.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 212/2019 – DO DEPUTADO JOEL DA HARPA comunicando que estará de licença Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 18 de junho a 08 de julho do corrente ano, para viagem a Flórida-EUA .
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 53 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 52, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 097 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFREAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 488, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 095 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFREAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 518, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Oficio nº 234/2019 - GG/PE

Recife, 05 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife - PE

Senhor Presidente,

Venho, nesta oportunidade, indicar a essa Egrégia Casa Legislativa o nome da Sra. PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA – para assumir o Cargo em Comissão de Ouvidor da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE, símbolo DAS-2, nos termos do determina a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, pelo que lhe remeto, anexa, cópia de seu Curriculum Vitae, no intuito de melhor subsidiar a análise de sua qualificação técnica, para o exercício do cargo.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador de Pernambuco

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Casada, 43 anos.
Residente em Bezerros-PE.

OBJETIVO PROFISSIONAL
Atuar como consultora na área das políticas públicas com foco no desenvolvimento da administração como meio de transformação social

PERFIL PROFISSIONAL
Experiência na área de Gestão Pública, desde 1993 atuando nos municípios de Bezerros e Caruaru como gestora direta. E ainda como consultora na área de gestão previdenciária em municípios do interior de Pernambuco. Profissional dinâmica, ágil, com vasto conhecimento em liderar grandes equipes. Focada em contribuir e agregar melhorias aos setores da organização, visando à contribuição nas mudanças da administração pública como meio de minimizar as diferenças sociais.

FORMAÇÃO
Pós-Graduação em Gestão de Cidades - 2019/Em andamento (ASCES UNITA)
Pós-Graduada e Especialização em Regimes Próprios de Previdência Social - 2007 (ANBID)
Pós-Graduação em Direto Ambiental - 2000 (FGV/RJ)
Graduação em Direito - 1997 (ASCES UNITA)

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
Prefeitura Municipal dos Bezerros - Bezerros / PE
Secretária de Governo do município de Bezerros - 2019 / atual
Palestrante sobre Regimes Próprios de Previdência Privada - 2005 / atual
Secretária de Administração e Finanças do Município de Bezerros - 2017 a 2019
Secretária de Finanças do Município de Bezerros - 2013 a 2016
Presidente da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública - 2009 a 2012
Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Bezerros-IPREBE 2005 a 2008
Instrutora no curso de Condutor de Turismo - 2004
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - 2003 a 2004
Diretora Municipal de Turismo - 2002
Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Bezerros - 1997
Diretora da Escola Municipal Coração Imaculada de Maria- Encruzilhada de Supervisora de Serviços na área de Educação - 1995 à 1997
São João -1996
Professora do Ensino Fundamental na disciplina Português - 1993 à 1994

Prefeitura Municipal de Caruaru - Caruaru / PE
Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru- CARUARUPREV- 2009 a 2001
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru-CARUARUPREV- 2011 a 2012

ÁREAS DE ATUAÇÃO
Direito Constitucional;
Gestão de Pessoal;
Direito Ambiental;
Políticas Públicas;
Ciências Políticas.

PROPOSTA Nº 06

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista Ofício nº 234, de 5 de junho de 2019, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, submete a Assembleia Legislativa, a teor do disposto no art. 12 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, a indicação da Senhora PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE, submete à apreciação do Plenário, nos termos do inciso I, do art. 268, do Regimento Interno, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000333/2019

Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidora da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa Senhora PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa

À 1ª comissão.

Recife, 24 de maio de 2019.

Ofício – GABRS – Nº049/2019 - A

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito os vossos valorosos préstimos, no sentido de autorizar viagem à China, no período de 25 de junho a 14 de julho, representando este Poder Legislativo, para participar do Seminário Promoção Comercial para o Brasil 2019, a convite do Consulado Geral da República Popular das China, documento anexo, em conformidade com o art. 32, Inciso I do Regimento Interno.

Reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO SALES FILHO
Deputado Estadual

Ao Exmo. Sr. Presidente
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Junho de 2019.

Recife, 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Ofício nº 104/2019

Ao Senhor
Presidente Eriberto Medeiros
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Assunto: Justificativa missão cultural

Senhor Presidente,

Informo que entre os dias 07/06/2019 e 14/06/2019, estarei ausente das atividades legislativas em virtude de Missão Cultural ao Uruguai, para conferir as boas práticas de organizações, poder público e entes da iniciativa privada na defesa dos direitos dos animais, a fim de aperfeiçoar a nossa atuação nesta temática aqui em Pernambuco.

Atenciosamente,

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado Estadual

Ao Exmo. Sr. Presidente
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000324/2019

Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os Municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º A participação de cada Município na receita do ICMS que lhe é destinada será determinada mediante a aplicação de um índice percentual correspondente à soma das seguintes parcelas:

.

II - 25% (vinte e cinco por cento), observando-se o seguinte:

.....

d) nos exercícios de 2010 a 2020: (NR)

.....

g) a partir do exercício de 2021: (AC)

1. os percentuais a seguir relacionados, nos exercícios respectivamente indicados, a serem distribuídos com base na participação relativa de cada Município no somatório das diferenças positivas entre o índice percentual de participação vigente para cada Município, no exercício anterior, e o resultado da soma das percentagens determinadas nos termos do inciso I do *caput* e dos itens 2 a 8: (AC)

1.1. 6% (seis por cento), relativamente a 2021; (AC)

1.2. 5% (cinco por cento), relativamente a 2022; (AC)

1.3. 4% (quatro por cento), relativamente a 2023; (AC)

1.4. 3% (três por cento), relativamente a 2024; e (AC)

1.5. 2% (dois por cento), relativamente a 2025; (AC)

2. 1% (um por cento), a ser distribuído entre os Municípios que possuam unidades de conservação, com base no índice de conservação do respectivo Município, fornecido pela CPRH, considerando a área da unidade de conservação, a área do Município, a categoria de manejo e o grau de conservação do ecossistema protegido, observada a legislação pertinente; (AC)

3. 1% (um por cento), a ser distribuído aos Municípios que tenham, no mínimo, licença prévia de projeto, junto à CPRH, de sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos, mediante, respectivamente, unidade de compostagem ou de aterro sanitário, proporcionalmente à população do Município e ao estágio de evolução do processo de implantação dos sistemas, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (AC)

4. 1% (um por cento), segundo o critério relativo à mortalidade infantil, considerando-se que, quanto menor o coeficiente de mortalidade infantil do Município, maior a sua participação no percentual previsto neste item; (AC)

5. 1% (um por cento), segundo o critério relativo à quantidade de equipes no Programa Saúde na Família – PSF, considerando-se que, quanto maior o número de equipes responsáveis pelo mencionado Programa, existentes no Município, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, em relação à sua população, maior sua participação no percentual previsto neste item; (AC)

6. 1% (um por cento), segundo o critério relativo aos Municípios que sediem ou venham a sediar presídios ou penitenciárias, com número de vagas oficiais superior a 300 (trezentas), considerando-se a participação relativa do Município no número total de detentos do Estado, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Defesa Social do Estado; (AC)

7. os percentuais a seguir relacionados, nos exercícios respectivamente indicados, a serem distribuídos de forma diretamente proporcional à população do Município, com base em informações divulgadas pelo IBGE: (AC)

7.1. 6% (seis por cento), relativamente a 2021; (AC)

7.2. 5% (cinco por cento), relativamente a 2022; (AC)

7.3. 4% (quatro por cento), relativamente a 2023; (AC)

7.4. 3% (três por cento), relativamente a 2024; e (AC)

7.5. 2% (dois por cento), a partir de 2025; e (AC)

8. os percentuais a seguir relacionados, nos exercícios respectivamente indicados, a serem distribuídos com base no critério relativo à área de Educação, considerando-se o Índice de Desempenho da Educação – IDE do Município, com base em norma específica, onde serão fixados critérios e metodologia do cálculo: (AC)

8.1. 8% (oito por cento), relativamente a 2021; (AC)

8.2. 10% (dez por cento), relativamente a 2022; (AC)

8.3. 12% (doze por cento), relativamente a 2023; (AC)

8.4. 14% (catorze por cento), relativamente a 2024; (AC)

8.5. 16% (dezesseis por cento), relativamente a 2025; e (AC)

8.6. 18% (dezoito por cento), a partir de 2026. (AC)

§ 1º No caso de Município novo, para efeito do item 1 de cada uma das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” do inciso II do *caput* , será considerada a fração do índice vigente, no ano da respectiva apuração, para o Município do qual tiver sido desmembrado, observada a proporção entre as populações dos mencionados Municípios. (NR)

§ 3º No caso de Município novo, para efeito do item 2 de cada uma das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e dos itens 2 a 8 da alínea “g”, todos do inciso II do *caput* , serão adotados os seguintes procedimentos: (NR)

.....

Ofício nº 212/2019

Recife, 11 de junho de 2019.

Exmo. Sr.,

Solicito seus préstimos no sentido de autorizar a ausência do deputado Joel da Harpa das atividades parlamentares da Casa nos dias 18/06/2019 a 08/07/2019 devido a uma viagem de âmbito cultural na Flórida-EUA, sem ônus para a ALEPE.

Atenciosamente,

JOEL DA HARPA
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da ALEPE

Mensagem

MENSAGEM Nº 33/2019

Recife, 11 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que visa promover modificações na Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os Municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.

A presente proposta tem por objetivo manter, até o exercício de 2020, os mesmos critérios utilizados nos exercícios de 2010 a 2019 para definição dos índices de participação de cada município na receita do ICMS que lhe é destinada. Já a partir de 2021, tais critérios serão alterados e fixados novos percentuais, tendo como base o desempenho dos municípios em função de indicadores predeterminados.

Vale lembrar que Pernambuco foi pioneiro na implementação do ICMS Socioambiental no país. Com efeito, a utilização de indicadores próprios da atuação municipal para o cálculo dos 25% da distribuição do ICMS aos municípios é mecanismo importante, para a melhoria da qualidade da gestão pública e geração de benefícios para o conjunto da população. Ocorre que a adoção, até os dias atuais, de vários indicadores relativos a áreas distintas objeto da atuação municipal, vem demonstrando baixa capacidade de estimular políticas públicas efetivas por parte dos municípios. Atualmente, a parcela de 25% do ICMS é distribuída em vários percentuais menores, nas áreas ambiental, de saúde, de gestão, de segurança e de educação. Essa pulverização em percentuais baixos em vários setores termina por enfraquecer o objetivo do ICMS Socioambiental, tornando pouco impactante para os municípios a melhoria de qualquer um dos indicadores previstos, isoladamente.

Ademais, torna complexo o cálculo e prejudica a inteligibilidade da metodologia, para acompanhamento pela sociedade.

A medida ora apresentada estabelece um percentual relevante do ICMS Socioambiental para a ações e resultados em Educação, com potencial para mobilizar municípios na busca por um bom resultado nessa área. Busca-se ainda tornar a metodologia mais simples e transparente para entendimento dos gestores públicos municipais e demais poderes, meio acadêmico, órgãos de controle e população em geral.

Destaco que a elevação do percentual pelo critério de desempenho educacional, embora decorra da gradativa redução de outros indicadores, não deixa de estimular as boas práticas dos municípios em outras áreas consagradas na legislação original do ICMS Socioambiental. Por isso ficam mantidos os indicadores relacionados à Saúde e Meio Ambiente.

Registro que o período de escalonamento de 6 (seis) anos, previsto no Projeto de Lei, possibilitará a adequação da metodologia sem ocorrência de radicais perdas financeiras para os entes municipais, que contarão, além do prazo para adaptação, de apoio técnico do Estado para a melhoria de seus índices educacionais. Enfim, a proposta traz elementos para estimular as políticas públicas com foco na melhoria da educação de crianças, desde o início de sua vida escolar, ao mesmo tempo em que prevê critérios para manter o estímulo ao desenvolvimento de outras áreas relevantes para os municípios, assim como formula elementos para prevenir o desequilíbrio financeiro dos entes municipais, eventualmente afetados pela alteração legislativa.

Senhor Presidente, senhores Deputados, nosso Estado é reconhecido nacionalmente como modelo para a Educação Pública, especialmente no Ensino Médio, mas tem grandes desafios a serem enfrentados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, etapas estas predominantemente ofertadas pelos municípios. A proposição ora submetida alinha-se a outras iniciativas do Poder Executivo para apoiar os municípios, na busca por uma educação de melhor qualidade para as crianças pernambucanas. Afinal, é irrefutável a correlação entre a evolução do desempenho educacional e a melhoria de indicadores de Saúde Coletiva, Segurança e Preservação Ambiental. Como ensina o patrono da educação brasileira, o educador Paulo Freire, “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

§ 5º Para efeito do cálculo dos índices previstos nas alíneas “a”, “d” e “g” do inciso II do *caput* , serão consideradas as informações anuais, existentes em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, prevalecendo, em 2004, os procedimentos previstos na Lei nº 12.206, de 2002, na sua redação original. (NR)

§ 6º Na hipótese da impossibilidade de aplicação de qualquer dos critérios previstos no item 2 das alíneas “a” a “d” ou nos itens 1 a 8 da alínea “g”, todos do inciso II do *caput* , decorrente da não disponibilização de informações no período de apuração, observar-se-á o seguinte: (NR)

.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2015, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016, na situação indicada no *caput* deste parágrafo, o percentual estabelecido para cada critério deve ser redistribuído entre os Municípios pelo critério relativo à área de Educação. (NR)

.....

§ 8º Respeitado o disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente, quanto ao critério relacionado com o valor adicionado a que se refere o inciso I do *caput* , fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a editar normas complementares necessárias à implementação da distribuição referente aos demais critérios previstos neste artigo, especialmente quanto:

.....

IV - a hipóteses de suspensão da habilitação para o Município participar da distribuição dos valores, relativamente a qualquer dos critérios discriminados no item 2 das alíneas “a” a “d” e nos itens 2 a 8 da alínea “g” do inciso II do *caput* . (NR)

§ 9º Ficam excluídos da participação prevista no item 1 das alíneas “d” e “g” do inciso II do *caput* os Municípios que apresentarem Valor Adicionado *per capita* superior ao do Estado. (NR)

§ 10. Para efeito do disposto no subitem 2.7 da alínea “d” do inciso II do*caput* , relativamente ao critério relacionado com a área de Segurança, será observado o seguinte: (NR)

I - consideram-se Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, aqueles a seguir relacionados e tipificados nos dispositivos do Código Penal respectivamente indicados:

- a) homicídio doloso – art. 121, §§ 1º e 2º;
b) lesão corporal seguida de morte – art. 129, § 3º;

c) roubo seguido de morte (latrocínio) – art. 157, § 3º, parte final;

II - em substituição à periodicidade mencionada no § 5º, serão consideradas as informações relativas aos 03 (três) anos imediatamente anteriores ao da apuração, a serem utilizadas para distribuição dos valores no exercício seguinte.

III - nos exercícios de 2010 a 2020, relativamente ao critério de CVLI, quando o número de crimes ocorridos no Município, no período a ser avaliado, for igual a 0 (zero), o mesmo deverá ser considerado igual a 1 (um) para o ano imediatamente anterior ao do cálculo.

§ 11. O Governo do Estado divulgará, mensalmente, o detalhamento dos valores repassados aos Municípios, individualizados para cada uma das parcelas e subparcelas definidas nos incisos I e II do *caput* (REN/NR)

§ 12. Nos exercícios de 2010 a 2020, para efeito de cálculo, relativamente ao critério concernente à área de educação, conforme previsto no subitem 2.4 da alínea “d” do inciso II do *caput* , o IDEB do Município será aquele resultante da média aritmética entre a nota obtida na avaliação dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental e a nota obtida na avaliação dos anos/séries finais do Ensino Fundamental, exclusivamente em escolas municipais. (AC)

§ 13. Nos exercícios de 2010 a 2020, relativamente aos critérios de PIB per capita e de população do Município, previstos, respectivamente, nos subitens 2.6 e 2.8 da alínea “d” do inciso II do *caput* , inexistindo informação do período imediatamente anterior ao da apuração, deverá ser utilizada a última informação divulgada oficialmente. (AC)

.....”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados a alínea “f” do inciso II e o inciso III do art. 2º da Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e o art. 3º da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Junho de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

(REPUBLICADA)

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000325/2019

Dispõe sobre a isenção da cobrança do ICMS, nas contas de água, luz, telefone, gás e combustíveis às Igrejas e Templos de qualquer culto ou denominação, conforme determina a alínea b, inciso VI do art. 150 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação - ICMS, nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de água, luz, telefone, gás e combustíveis, de igrejas e templos de qualquer culto ou denominação.

§ 1º A isenção determinará comprovação da regularidade do imóvel perante a União, Estado e Município, através da escritura de titularidade ou posse da propriedade.

§ 2º Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação do funcionamento deverá se dar através de contrato de locação ou comodato devidamente registrado, ou ainda, da justificativa de posse judicial.

§ 3º Os veículos de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser de propriedade exclusiva das igrejas e templos de qualquer culto ou denominação e abastecidos no território estadual.

Art. 2º São definidas, para efeito do art. 1º, as contas relativas a imóveis ocupados por igrejas ou templos de qualquer culto ou denominação, devidamente registradas e reconhecidas pela autoridade competente através do alvará de funcionamento, quando exigido pelo município, bem como que a unidade consumidora esteja desvinculada de outras atividades no imóvel, bem como que seja apresentado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal, em seu artigo 150, inciso VI, letra b, já prevê que sobre os templos e as igrejas de qualquer culto, é proibido instituir impostos, o que não vem, nos casos propostos neste projeto, sendo obedecido pelas empresas prestadoras dos serviços, sob a alegação da falta de legislação explicativa ou mais específicas, o que será suprida com a presente lei.

Do ponto de vista legal, a cobrança de qualquer tributo, as igrejas gozam de imunidade tributária de impostos sobre serviços, desde que tais serviços estejam relacionados às suas finalidades essências, à luz do que preconiza o §4º, do art. 150 da Constituição Federal.

Devemos esclarecer que vários Estados já vigoram tais benefícios fiscais, dentre eles o Estado do Rio de Janeiro (Lei 3.627/01), Paraná (Lei 14.586/04), o Pará (Lei 8288/05) e Rondônia (Lei 4.012/2017).

Na realidade o projeto de Lei vem apenas reafirmar aquilo que já está previsto expressamente na Constituição Federal, não possuindo qualquer restrição legal ou constitucional.

Corroborando com a fundamentação acima, em 05 de maio de 2010, o Plenário do Supremo Tribunal Federal manteve a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, por unanimidade dos votos, julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3421, ajuizada, com pedido de liminar, pelo governo do Paraná, contra a Lei estadual 14.586/04, que prevê a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas contas de água, luz, telefone e gás utilizados por igrejas e templos de qualquer natureza.

Em seu voto o Ministro Marcos Aurélio disse que:

“ A disciplina legal em exame apresenta peculiaridade e merece reflexão para concluir estar configurada ou não a denominada guerra fiscal”, ressaltou o ministro Marco Aurélio, relator, no início de seu voto. Ele destacou que, conforme o artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, os templos de qualquer culto estão imunes a impostos. Com base no parágrafo 4º, do citado artigo, o ministro afirmou que a isenção limita-se ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas.

O ministro Marco Aurélio ressaltou que a lei complementar relativa à disciplina da matéria é a 24/75. “Nela está disposto que as peculiaridades do ICMS – benefícios fiscais – ão de estar previstos em instrumento formalizado por todas as unidades da federação”, disse. De acordo com ele, a disciplina não revela isenção alusiva a contribuinte de direito, isto é, aquele que esteja no mercado, mas a contribuinte de fato, “de especificidade toda própria”, presentes igrejas e templos de qualquer crença quanto à serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de água, luz, telefone e gás.

O relator salientou que a proibição de introduzir benefício fiscal sem o assentimento dos demais estados tem como causa evitar competição entre as unidades da federação e, conforme o ministro Marco Aurélio, isso não acontece na hipótese. “Está-se diante de opção político-normativa possível, não cabendo cogitar de discrepância com as balizas constitucionais referentes ao orçamento, sendo irrelevante o cotejo buscado com a lei de responsabilidade fiscal, isso presente o controle abstrato de constitucionalidade”, disse.

“No caso, além da repercussão quanto à receita, há o enquadramento da espécie na previsão da primeira parte do parágrafo 6º do artigo 150, da Carta Federal, o que remete a isenção à lei específica”, ressaltou o relator. O voto dele, pela improcedência da ação, foi seguido por unanimidade.(http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125923)

Nesta mesma linha de pensamento, o tema das imunidades tributárias tem sempre gerado polêmica e discussão judicial acerca de sua concessão, pois, na prática, no momento de se aferir se as entidades elencadas na Constituição gozam ou não da imunidade em situações específicas, às autoridades tributárias têm negado tal direito, por mera interpretação literal de um ou outro dispositivo legal, como, por exemplo, a imunidade do IPTU de imóveis alugados para templos de qualquer culto.

Não obstante, outros Estados da Federação estão regulamentando as isenções a fim de adequarem os ditames da Constituição, suprimindo uma brecha legal, para não deixar margens a interpretações diversas, o que propiciava o descumprimento por diversos Estados contrariando o que preceitua a Constituição Federal, ou seja, imunidade das entidades religiosas, ao passo que cobravam e alguns ainda cobram indiretamente tributos de serviços essenciais, como, por exemplo, ICMS na conta de energia, dificultando, sobremaneira, o pleno exercício das entidades religiosas.

As igrejas e templos de qualquer culto ou denominação, espalhados pelo Brasil e pelo Estado de Pernambuco, tem uma participação ativa na comunidade onde estão estabelecidas. Em outras palavras, desenvolvem trabalhos voltados ajudar a parcela mais carente da população, dentro dos princípios ensinados na Palavra de Deus, desempenhando um papel importante e destacado perante a sociedade.

No mais, as igrejas possuem diversas atividades, dentre elas, no serviço social, amparando pessoas necessitadas nas suas necessidades mais básicas, qual seja educação, higiene, alimentação, formação profissional e, principalmente, espiritual, sendo, pois, segundo a Palavra de Deus, a missão de todos nós seres humanos, trabalhar incansavelmente pela justiça social, minorando os dramas sociais.

Em razão do trabalho humanitário realizado em diversas áreas, na busca incessante em amenizar os problemas e sofrimento das pessoas necessitadas, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas. Assim, por desempenharem tal missão junto às comunidades pobres do nosso Estado, fazendo o papel que seria do poder público, fazem jus a tal benefício fiscal.

Por fim, como Deputada Estadual e líder da bancada do Partido Social Cristão (PSC), que estou, me sinto na obrigação pelo trabalho desenvolvido pelas igrejas e templos de qualquer culto, em nosso Estado, apresentar o presente Projeto de Lei, buscando desde logo o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição neste Legislativo.

Sala das Reuniões, em 16 de Maio de 2019.

Clarissa Tercio
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000326/2019

Dispõe sobre a implantação do modelo cívico- militar nas escolas públicas do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Pernambuco a implantação do modelo cívico-militar nas escolas estaduais e municipais de acordo com o Decreto nº 9.465 de janeiro de 2019.

§ 1º Para fins do disposto no art. 1º, poderá ser autorizada a conversão, fusão desmembramento ou incorporação de escolas estaduais e municipais já em funcionamento, para o modelo de escola cívico-militar, priorizando-se aquelas situadas em regiões de maior incidência de criminalidade.

§ 2º Os municípios que contemplarem em seu sistema educacional a criação de escolas cívico militares, poderão utilizar militares da ativa e da reserva para sua gestão operacional, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, o Estado fará a cessão de militares mediante autorização expressa do Governador do Estado, ouvido previamente o Comandante Geral da Polícia Militar e/ou Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 2º Os militares encarregados da gestão administrativa e operacional de escolas cívico militares devem ser habilitados em curso de capacitação e de gestão a ser criado na forma de regulamento, observadas as seguintes diretrizes pedagógicas:

I – Programas nos campos didático-pedagógicos e de gestão educacional que considerem valores cívicos, de cidadania, disciplina de moral e civismo, ensino e culto aos Hinos Nacional, da Bandeira, da Independência e Hinos Brasileiros e hinos do Estado e do município respectivo;

II – Capacitação profissional necessária aos jovens;

III – adoção dos padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, para os ensinos fundamental e médio;

IV – Tecnologias voltadas ao planejamento e às boas práticas gerenciais das escolas cívico-militares;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas hipóteses especificadas.
Como já foi amplamente noticiado, as escolas militares possuem destaque em seus resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) frente às escolas públicas comuns. Os bons resultados são atribuídos geralmente aos valores específicos disseminados nessas instituições tais como a disciplina, patriotismo, valorização da meritocracia, entre outros. Diante disso, o Governo Federal instituiu novo modelo de gestão escolar denominado "cívico-militar" a ser implantado pela Subsecretaria de Fomento às Escolas CívicoMilitares, criada pelo Decreto nº 9.665/2019, integrante do MEC e da Secretaria de Educação Básica. A soberania da vontade popular exercida nas eleições do Estado e do País em 2018 sinalizou para uma vontade generalizada exteriorizada nas manifestações populares: o fortalecimento de valores como o civismo, o patriotismo, a defesa da Pátria e da família. Nesse contexto, é de transcendental importância a criação das escolas cívico militares no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme disciplinado no Decreto Federal n. 9.465, de 02 de janeiro de 2019, um dos primeiros atos do governo do Presidente Jair Bolsonaro, dispondo sobre a criação da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Desta forma, assume posição de relevo na estrutura organizacional do Ministério da Educação, a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico Militares, cabendo ao Estado de Pernambuco assumir posição de vanguarda, de modo a consecução dos objetivos relacionados à consolidação do ideário cívico-militar. Assim, solicitamos o inestimável apoio de todos os deputados desta casa para aprovação do projeto de lei em tela, com a urgência devida.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA: Art. 1º Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados fruto de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar ou não caracterizada a receptação. Art. 2º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Art. 3º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, prevista no artigo 1º, implicará, à pessoa dos sócios do estabelecimento penalizado, sejam eles pessoa física ou jurídica, em comum ou separadamente: I - O impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele; II - A proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade; III - Imposição de multa correspondente ao dobro do valor dos produtos constatados serem produto de roubo ou furto. Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II prevalecerão pelo prazo de cinco anos, contados da data de cassação, sendo requisitos a serem observados, obrigatoriamente, para o fim do registro previsto no artigo 109 do Decreto Estadual nº 44.650, de 1º de outubro de 2017. Art. 4º O Poder Executivo divulgará através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta lei, fazendo constar os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJs e endereços de funcionamento. Art. 5º Quando ocorrer a apreensão de mercadorias fruto de descaminho, roubo ou furto, cuja propriedade não possa ser determinada, será aplicada, ainda, a pena de perdimento de tais bens, sendo estes incorporados ao patrimônio do Estado ou, no caso de mercadorias importadas, destinadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo único. O Estado investirá a totalidade do produto obtido, no termos do disposto no "caput", no combate ao roubo e furto de cargas, comercialização de produtos falsificados e ao descaminho. Art. 6º Os estabelecimentos penalizados na forma desta lei perderão em favor do Estado a totalidade dos créditos tributários, cujo fato gerador tenha por objeto a circulação ou transporte de mercadorias as quais tenham sido constatadas serem produto de falsificação, descaminho, roubo e furto, independentemente de ficar caracterizada ou não a receptação. Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, em 11 de Junho de 2019. Clarissa Tercio Deputada Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000327/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tornar obrigatória a capacitação de profissionais de educação física.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
"Art. 57-A. As academias de ginástica, os centros de condicionamento físico, os clubes, os centros esportivos e os estabelecimentos similares ficam obrigadas a manterem, em seus quadros funcionais, durante todo período de funcionamento, profissionais de educação física capacitados em noções básicas de primeiros socorros. (AC)
§ 1º Os profissionais de educação física capacitados no curso de primeiros socorros, deverão realizar curso de reciclagem a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de suas atividades ordinárias. (AC)
§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento será definida em regulamento, guardada a proporção com o número de alunos e de profissionais de educação física. (AC)
§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos profissionais de educação física será dos respectivos estabelecimentos. (AC)
§ 4º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)
"Art. 57-B. As academias de ginástica, os centros de condicionamento físico, os clubes, os centros esportivos e os estabelecimentos similares deverão garantir que os documentos comprobatórios da capacitação em noções de primeiros socorros dos profissionais de educação física estejam arquivados no local dos serviços prestados e disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização. (AC)
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)
"Art. 57-C. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por profissionais habilitados e têm por objetivo capacitar os profissionais de educação física para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível. (AC)
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 180 dias após a sua publicação.

Justificativa
O presente Projeto de Lei tem como objetivo salvaguardar as vida dos praticantes de atividades físicas nos mais diversos estabelecimentos. A presença de profissionais treinados para qualquer tipo de emergência e urgência maximiza a segurança e reduzem os riscos de complicações em casos de acidentes no local da prática. Ao nos referirmos aos serviços de atividades físicas orientadas, remetemo-nos aos profissionais de educação física que tem a prerrogativa de orientar, prescrever e conduzir programas de exercícios físicos. Partindo deste pressuposto, destaca-se o fato de que o profissional que lida diretamente com o beneficiário dos serviços das academias e outros estabelecimentos similares deva estar capacitado para lidar com as diversas situações emergenciais que se apresentem em seu local de trabalho, aplicando os procedimentos necessários até a chegada do suporte médico especializado. A provação do referido projeto certamente contribuirá para a segurança e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas que oferecem os serviços de atividade física, esportiva, e similares, além de, uma vez divulgado, aumentar a sensação de segurança. Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.
Sala das Reuniões, em 16 de Maio de 2019. Eriberto Medeiros Deputado Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000328/2019

Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco do

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas hipóteses especificadas.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA: Art. 1º Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados fruto de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar ou não caracterizada a receptação. Art. 2º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Art. 3º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, prevista no artigo 1º, implicará, à pessoa dos sócios do estabelecimento penalizado, sejam eles pessoa física ou jurídica, em comum ou separadamente: I - O impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele; II - A proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade; III - Imposição de multa correspondente ao dobro do valor dos produtos constatados serem produto de roubo ou furto. Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II prevalecerão pelo prazo de cinco anos, contados da data de cassação, sendo requisitos a serem observados, obrigatoriamente, para o fim do registro previsto no artigo 109 do Decreto Estadual nº 44.650, de 1º de outubro de 2017. Art. 4º O Poder Executivo divulgará através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta lei, fazendo constar os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJs e endereços de funcionamento. Art. 5º Quando ocorrer a apreensão de mercadorias fruto de descaminho, roubo ou furto, cuja propriedade não possa ser determinada, será aplicada, ainda, a pena de perdimento de tais bens, sendo estes incorporados ao patrimônio do Estado ou, no caso de mercadorias importadas, destinadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo único. O Estado investirá a totalidade do produto obtido, no termos do disposto no "caput", no combate ao roubo e furto de cargas, comercialização de produtos falsificados e ao descaminho. Art. 6º Os estabelecimentos penalizados na forma desta lei perderão em favor do Estado a totalidade dos créditos tributários, cujo fato gerador tenha por objeto a circulação ou transporte de mercadorias as quais tenham sido constatadas serem produto de falsificação, descaminho, roubo e furto, independentemente de ficar caracterizada ou não a receptação. Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa O empresário brasileiro permanece com uma difícil realidade ao se empenhar em empreender, gerar empregos e riquezas ao nosso país. Além de conquistar e cativar clientes, deve se empenhar na área contábil e tributária para garantir a legalidade de suas atividades. O transporte de cargas é essencial para difundir mercadorias aos quatro cantos de Pernambuco, levando aos consumidores mais distantes as mercadorias das quais têm necessidade. O descaminho, roubo e furto destas cargas prejudicam não só os empresários, mais também e principalmente os consumidores. Tendo em vista o barateamento dos produtos, equilíbrio das atividades empresariais e a arrecadação de tributos, deve-se providenciar ao Poder Público mecanismos que coibam o comércio ilícito de mercadorias fruto de descaminho, roubo ou furto, que são responsáveis por crimes secundários a ordem tributária (Lei Federal 8.137/1990) e a receptação de carga roubada (art. 180, Código Penal Brasileiro). Pelo exposto, é fundamental que o Poder Público utilize de mecanismos céleres e eficientes no intuito de reduzir e reprimir os delitos relacionados geradores de alto rendimento para as organizações criminosas que se financiam através de delitos contínuos e constantes. Para coibir os delitos praticados contra o patrimônio temos a precisão de reduzir as possibilidades de destinar os produtos advindos da empreitada criminosa para o mercado clandestino, por tratar-se de uma cadeia criminosa que se retroalimenta, iniciando com o roubo de cargas, passando pela receptação do produto criminoso, podendo ser utilizado para o viés da lavagem de dinheiro. Destaco, também, que este roubo de cargas poderá ser utilizado em artifícios destinados à estruturação de empresas de fachada, responsáveis por dar destinação lucrativa as cargas desfalçadas, implantando o produto criminoso no comércio varejista com o objetivo de chegar ao consumidor final como se fora mercadoria lícita. Destaco que esta conduta de inserir no mercado de consumo mercadoria proveniente de roubo de cargas, além de importar em crime de evasão fiscal, acaba por vulnerar a soberania nacional, livre concorrência, defesa do consumidor e busca do pleno emprego, princípios fundadores da Ordem Econômica, inscritos no art. 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Da forma exposta, faz-se fundamental legitimar o Poder Público, através de texto legal claro, específico e eficaz, garantidores de mecanismos destinados a desarticular possíveis atuações ilícitas de receptação de produtos originados em atividades criminosas, garantindo punição aqueles que optarem por adquirir mercadorias fruto de roubo, sem apego a sua origem criminosa, podendo servir de desestímulo para novas empreitadas criminosas. Como é sabido, o cerne do roubo de carga é a atividade criminosa da receptação, inscrita no art. 180 do Código Penal Brasileiro, sendo atividade destinada, organizada e pretendente a obtenção do lucro fácil, decorrente de atividades ilícitas, satisfazem o interesse de criminosos que constroem impérios através dos produtos roubados. Com fundamento também no Princípio Constitucional da Função Social da Propriedade, é fundamental ampliar a possibilidade de cassar a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco (Cacepe), especialmente no que concerne com o imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS – de estabelecimentos comerciais que adquiriram, distribuíram, transportaram, estocaram, revenderam ou expuseram à venda de quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados que tenha sua origem em atividades ilícitas de descaminho, roubo ou furto, ainda que não haja ocorrido o fato típico descrito no crime de receptação. Bem assim, destina-se o presente instrumento legal não só a apenas a pessoa jurídica, mas também, em casos determinados, atingir a pessoa dos sócios da sociedade empresarial, cominando com o impedimento pelo período de cinco anos para o exercício, no mesmo ramo de atividade, da atividade empresarial, ainda que em pessoa jurídica distinta daquela que comercializou produtos oriundos de descaminho, roubo ou furto de cargas. Em consonância com a defesa do interesse público, da propriedade privada e da arrecadação tributária, estende-se a vedação, no mesmo prazo de cinco anos, de ingressarem com pleito para a inscrição de uma nova empresa, no ramo de atividade semelhante, além da imposição de uma multa que seja correspondente ao dobro do valor atribuído aos produtos que tiverem constatadas sua origem ilícita decorrente de descaminho, roubo ou furto. Por ser o ICMS um imposto estadual que incide em cascata, com sistema de créditos e débitos tributários cobrados e créditos a cada etapa da cadeia produtiva, acaba por ser adicionado, também, dispositivo que garante o perdimento de todos os créditos tributários que tenha por origem as negociações com produtos originados de praticas delituosas como o roubo ou o furto. Nesse sentido, ainda está garantido que, caso haja possibilidade de definir a propriedade de mercadorias roubadas das empresas, está prevista, além disso, a determinação da pena de perdimento desses bens, em sua totalidade. Pelo que restou aqui exposto, solicito o apoio dos meus pares no sentido da aprovação deste projeto de lei destinado a possibilitar ao Poder Público mecanismos eficazes e condignos com o combate ao crime de roubo de cargas.
Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2019. Antônio Moraes Deputado Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000329/2019	
	Obriga as empresas que realizam entregas por meios próprios ou por terceiros a informarem, previamente, aos consumidores, os dados dos funcionários que realizarão a entrega dos produtos e alimentos solicitados.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art.1º As empresas que realizam entregas por meios próprios ou por terceiros, quando acionadas ficam obrigadas a, no momento em que o produto solicitado pelo consumidor sair para entrega, informar o nome e o número do Documento de Identidade (RG) da pessoa que realizar o serviço solicitado, acompanhado de foto.	
§ 1º Ao ser contatado pelo consumidor para entregar produtos e alimentos, o prestador deverá requerer o número de celular, através do qual a mensagem será enviada e, no caso do consumidor declarar que não possui celular, deverá o aviso, contendo os dados descritos no caput, ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do serviço.	
§ 2º Caso o solicitante igualmente não forneça e-mail para envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pela empresa em seus registros, devendo, ainda, informar “palavra chave” ao solicitante, a qual será informada ao mesmo pelo funcionário enviado pela empresa, ao comparecer ao local.	
Art. 2º O disposto nesta lei, aplica-se aos aplicativos digitais, sítios eletrônicos de venda de produtos, empresas de entregas, bares, restaurantes, lanchonetes, comércios de bebidas e alimentos em geral e mercados que façam entregas através ou pessoas físicas ou jurídicas contratadas direta ou indiretamente.	
Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida conforme disposição regulamentar.	
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.	
Justificativa	
O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da ADI 5745/RJ, rel. Min.	
Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 7.2.2019. (ADI-5745), considerou constitucional legislação estadual que imponha obrigação de informação por parte de empresas prestadoras de serviço. Considerando que o entendimento pode ser aplicado em favor do consumidor, às demais empresas que promovam entregas em domicílio, resta pertinente a redação da presente lei. Recentemente os consumidores que solicitam entregas de produtos têm sofrido com insegurança, haja vista, a falta de conhecimento de quem será a pessoa responsável pela entrega do que fora solicitado.	
Diante disso, necessário e relevante que o Estado de Pernambuco também assegure tal direito aos consumidores pernambucanos.	
Portanto, pelo mérito contemplado, pela pertinência da proposição e por percebê-la trazendo sensíveis benefícios, conclamamos os nossos nobres Pares à sua aprovação.	
Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2019.	
Henrique Queiroz Filho Deputado	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000330/2019	
	Torna obrigatória a afixação de placa em braille indicando o sentido em que as escadas ou esteiras rolantes estão funcionando, no âmbito de Pernambuco.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Obriga os shoppings, centros de feiras comerciais, lojas, galerias comerciais e cinemas localizados em Pernambuco, a afixarem placa com escrita em braille, informando o andar e o sentido em que as escadas ou esteiras rolantes estão funcionando.	
§ 1º A placa referida no <i>caput</i> deverá ser confeccionada em material de fácil entendimento da escrita em braille.	
§ 2º A instalação deverá ser realizada ao lado direito da escada, a uma altura de um metro do piso.	
§ 3º Na placa deverá conter também, em linguagem tátil e alfabética, a seguinte informação: "Lei nº...".	
§ 4º A placa, ora explicitada no <i>caput</i> , deve se apresentar no formato ilustrativo dos quadros 1 e 2 do anexo único desta Lei.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 60 dias, a partir da data de sua publicação.	
Justificativa	
As pessoas com deficiência visual sofrem nos estabelecimentos que possuem escadas ou esteiras rolantes pelo simples fato de não haver uma indicação da direção em que o equipamento está funcionando. Esta placa indicativa auxiliará as pessoas nesta questão, medida de baixo custo e que prevenirá acidentes.	
Pelo exposto e diante da relevância informativa da propositura, apresento aos demais Pares desta Casa para deliberações posteriores.	
Sala das Reuniões, em 11 de Junho de 2019.	
Dulcicleide Amorim Deputada	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000331/2019	
	Dispõe sobre a composição da alimentação hospitalar oferecida nas redes pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º As refeições oferecidas aos pacientes hospitalares, em hospitais públicos ou privados de Pernambuco, devem ser elaboradas utilizando-se preferencialmente alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados.	
Parágrafo único. Para os fins dessa Lei adota-se a classificação dos alimentos constantes no Guia Alimentar para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde.	

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A presente proposição tem por objetivo enriquecer a alimentação oferecida aos pacientes dos hospitais públicos ou privada de Pernambuco, a partir da preferência pelo uso de alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados.	
Segundo a dicção da Constituição Federal, a alimentação constitui um direito social, e na medida em que esta interfere essencialmente na saúde da população, a iniciativa encontra guarida na competência legislativa concorrente do art. 22, XII, da Lei Maior: proteção e defesa da saúde.	
Ademais, não se enquadra no rol de matérias cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo (não gera despesa pública ou interfere na gestão administrativa), assim como não ofende o princípio constitucional da livre iniciativa.	
Se por um lado é inegável que a alimentação influencia na saúde e no bem-estar das pessoas, por outro, essa relação assume extremada relevância ao tratar-se de pessoas convalescentes. No caso da alimentação hospitalar, o objetivo é mais amplo do que simplesmente atender às necessidades biológicas. Compreende parte do próprio tratamento.	
Segundo classificação do Guia Alimentar para a População Brasileira, os alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados são os mais saudáveis porque não sofrem, ou sofrem pouca, intervenção (mínima). Neles não há agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias que capazes de causar desequilíbrio na oferta de nutrientes ou de agravar alguma enfermidade.	
Diante da incontestes diferença do valor nutricional entre os alimentos <i>in natura</i> e minimamente processados dos processados e ultraprocessados, e atenta às necessidades peculiares daqueles hospitalizados, a iniciativa parlamentar propugna, pois, em defesa da saúde de sua população.	
Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.	
Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2019.	
Wanderson Florêncio Deputado	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 12ª comissões.	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000332/2019	
	Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco..
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
RESOLVE:	
Art. 1º A Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do Título V–A - Da Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:	
" TÍTULO V–A (AC) DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER (AC)	
Art. 147-A. A Procuradoria Especial da Mulher é vinculada à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)	
Art. 147-B. A Procuradoria Especial da Mulher terá suporte técnico da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)	
Art. 147-C. A Procuradoria Especial da Mulher poderá funcionar isoladamente ou em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta Assembleia, observadas suas competências legais. (AC)	
§1º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por Deputadas desta Casa, sendo designadas: 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, bem como 01 (uma) Procuradora Especial Adjunta, indicadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)	
§2º Os mandatos da Procuradora Especial da Mulher e respectiva adjunta acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, podendo, no entanto, ser reconduzidas na mesma legislatura. (AC)	
§3º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em suas ausências e impedimentos. (AC)	
Art. 147-D. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia, bem como: (AC)	
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; (AC)	
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual; (AC)	
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; e (AC)	
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia. (AC)	
Art. 147-E. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia. (AC)	
Art. 147-F. Fica autorizada a participação de Deputadas convocadas, em caráter de suplência, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher, bem como Deputadas que integrem a Mesa Diretora e/ou Comissões desta Casa, sejam elas permanentes ou temporárias." (AC)	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	

Apesar de as mulheres ao longo dos últimos anos terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, reforçando as atuações das Comissões em Defesa das Mulheres nas casas legislativas dos Estados e Municípios. A Procuradoria Especial da Mulher é um organismo institucional que tem papel importante na defesa dos direitos femininos. A Procuradoria deverá atuar nos mesmos moldes da que existe na Câmara dos Deputados e do Senado.	
Além disso, pretende atuar conjuntamente com outros organismos similares existentes em outras casas legislativas (Federal e Estadual), trazendo mais ações no combate a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificando os debates de gênero nos parlamentos, podendo receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população, especialmente das mulheres.	
Na Câmara dos Deputados, a Procuradoria Especial da Mulher foi criada em 21 de maio de 2009, pela Resolução nº 10, sendo uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que atualmente serve de exemplo para outros parlamentos. Desde essa época de sua criação, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados vem lutando para que as Casas Legislativas nos Estados e Municípios criem também sua Procuradoria Especial da Mulher.	
Segundo a promotora de justiça e coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Dra. Mariana Távora, todas as mulheres podem sofrer violência doméstica: não importa a cor, a idade, o emprego, a classe social, o grau de instrução ou o nível de empoderamento. Por conta de uma sociedade machista, qualquer uma pode estar na mira de um agressor. A mulher em situação de violência doméstica não tem um perfil, não é necessariamente a vítima típica, que chega machucada, fragilizada. Precisamos desconstruir essa imagem. Cada uma lida com a violência de forma diferente.	

Social, no sentido de instituir plantões noturnos na Delegacia da Mulher, no Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Infelizmente o Brasil figura no quinto lugar na posição de homicídios femininos, numa lista de 83 países. Dentre as regiões do Brasil, a região Nordeste ocupa o topo da lista, com o maior índice desse tipo de violência. Assombrosamente uma mulher é morta a cada duas horas no país. Normalmente, nos casos de feminicídio, há uma relação de proximidade entre o agressor e a vítima, uma relação de confiança entre as partes, na qual, geralmente, a mulher é dependente tanto emocionalmente quanto economicamente do seu companheiro, tornando-a parte vulnerável da relação. Sabemos que o Governo Estadual vem adotando políticas públicas para a conscientização social a respeito do assunto, e buscando melhorar o atendimento nos órgãos de proteção à mulher, para que sejam amparadas e recebam a proteção necessária das investidas de agressores. Pelo exposto, apelamos veementemente ao Excelentíssimo Senhor Governador Paulo Câmara, no sentido de instituir plantões noturnos na Delegacia da Mulher no Cabo para que as ações protetivas possam ser reforçadas, haja vista que é no período noturno que as mulheres ficam mais vulneráveis e suscetíveis aos ataques dos seus agressores.Pelo exposto convidamos os ilustres Pares na aprovação de importante matéria para o município do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001477/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; ao Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do IITB – Instituto de identificação Tavares Burlil, no sentido de viabilizar um mutirão para a emissão de cédulas de identidade, na cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do IITB - Instituto de Identificação Tavares Burlil; Exmo. Sr. Demóstenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe.

Justificativa

O Registro Geral - RG é um dos principais documentos de identificação do cidadão brasileiro. Nosso Gabinete Parlamentar vem recebendo inúmeras solicitações, através do Vereador Toninho, para verificar a viabilidade de se fazer um mutirão para emissão de cédulas de identidade na própria cidade de Camaragibe, facilitando a logística das pessoas e, desta forma, dar celeridade na confecção das mesmas. É sabido que muitas pessoas sequer têm a possibilidade de se locomover até o Recife ou, ao menos, tem acesso à internet para proceder ao agendamento e desta forma emitir seus respectivos registros gerais. Diante do exposto, da importância da ação e o elevado número de pessoas que ainda não possui tal documento de identificação no município de Camaragibe, apelamos veementemente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco para que autorize o Instituto de Identificação Tavares Burlil – IITB, proceder com mutirão de emissão das referidas cédulas a fim de que a população camaragibense possa exercer de forma plena sua cidadania.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001478/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Anderson de Souza Barbosa, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar Polícia Comunitária - Koban no bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Emerson de Souza Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Ilmo. Sr. Robson Miguel dos Santos, Presidente da Associação dos Moradores de Marcos Freire.

Justificativa

Diante da crescente violência que se instalou no bairro de Marcos Freire, a população, através do Vereador Messinho, vem reivindicando ao nosso Gabinete, a articulação junto ao Governo do Estado, para que haja ações pontuais, tais como, implantação da polícia comunitária – Koban, exitoso projeto piloto que consiste em policiais munidos de motos, unidade móvel e patrulha do bairro. A solicitação em tela visa a ronda policial nos horários que compreende das 5h às 7h da manhã e 18h às 20h da noite, período de maior ocorrência das ações dos meliantes naquele bairro. Sabemos que o combate à violência é uma das prioridades nas ações governamentais, o que torna extremamente legítima a solicitação da população do bairro de Marcos Freire. Diante do exposto, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação dessa importante matéria para a população de Marcos Freire, em Jaboatão dos Guararapes.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001479/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; à Ilma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista Lafayette, no sentido de determinar a imediata reparação da Rodovia Estadual PE-39, que dá acesso à zona rural do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. José Feliciano de Barros Júnior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso Gabinete vem sendo procurado pela população rural do município do Cabo de Santo Agostinho solicitando nossa articulação junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao DER – Departamento de Estradas e Rodagens, para que sejam efetuados reparos na Rodovia Estadual PE-39, importante via de acesso à zona rural. A rodovia dá acesso a 11 engenhos no município do Cabo de Santo Agostinho, por conta disto os agricultores dessas localidades têm sofrido para escoar os produtos cultivados. A mencionada via carece de pavimentação e a única iluminação é proveniente das empresas ali instaladas. Em virtude das precárias condições da via as crianças da região precisam se deslocar longos trajetos a pé para ter acesso aos meios de transportes que as levam para as escolas fora da localidade. Ressaltamos a importância do atendimento da solicitação em tela. Pelo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares pela aprovação de importante matéria para a população rural do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001480/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Veemente Apelo ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e

Esportes, no sentido de converter a Escola Estadual Professor Natanael Barbosa Medrado, localizada no bairro da Charneca, Cabo de Santo Agostinho, em Escola de Referência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário Estadual de Educação e Esportes; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Pais e alunos do bairro da Charneca procuraram nosso gabinete parlamentar solicitando nossa articulação junto ao Governador Paulo Câmara e ao Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio, para que a Escola Estadual Professor Natanael Barbosa Medrado, localizada no Loteamento Rosa dos Ventos, no bairro da Charneca, possa ser contemplada com o ensino integral, convertendo-a em Escola de Referência. A escola em questão dispõe de estrutura predial em conformidade com as escolas que oferecem ensino em tempo integral: excelentes salas de aula, água filtrada e de rede pública, energia de rede pública, fossa séptica, acesso a internet banda larga, cozinha, biblioteca, banheiro interno, salas de professores e diretoria. Acreditamos que essa possibilidade possa ser veiculada e oferecida aos discentes da Escola Estadual Professor Natanael Barbosa Medrado, assim, potencializando e valorizando a educação no Cabo de Santo Agostinho.

Portanto, apelamos veementemente para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de converter a Escola Estadual Professor Natanael Barbosa Medrado, em Escola de Referência.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para a educação do município do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001481/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento da patrulha motorizada na extensão da Rua 25, no Bairro de Maranguape I, na Cidade de Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ana Paula Araujo da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001482/2019

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Prefeito da cidade do Recife **Geraldo Júlio** e ao Presidente da Empresa de manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB **Roberto Gusmão**, para que adequem a placa informativa dos serviços de requalificação da drenagem e pavimentação da Avenida Pinheiros, no bairro da Imbiribeira, na cidade de Recife, para atender os parâmetros da Lei Municipal nº 16.854/2013. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tereza Cristina Santos Tavares, Senhora; Anderson Felipe, Senhor; Marcos Antonio Viegas Filho, Senhor.

Justificativa

No momento em que se intensifica a Transparência como dever de quem trata com a coisa pública, as pessoas fazem questão de que seja disponibilizada, em tempo real e de fácil acesso, o máximo de informações possíveis e em linguagem de fácil compreensão, tanto quanto possível, recebemos diversas solicitações para acionar o poder público para prestar essas informações. No caso em questão, percebe-se o não cumprimento da referida Lei desde o art. 1º: “Art.1.º Fica alterada a Lei nº 15.690, de 25 de setembro de 1992, no que diz respeito às obras públicas, para tornar obrigatória a afixação de placa com dimensão de no mínimo 4m x 2m, antes do início e durante a execução de qualquer obra pública municipal, na qual deverão ser expostas para conhecimento público, as seguintes informações:

I - Nome do órgão da municipalidade, responsável pela obra;

II - Nome e endereço da empresa contratada para a realização da obra;

III - Nome e registro do técnico responsável pela obra;

IV - Valor total da obra e **a fonte dos recursos**;

V - Área total da obra em metros quadrados;

VI - Data prevista para início e conclusão da obra..” Também o art. 2º da mesma lei estipula a publicação, em Diário Oficial, sobre informações de obras iniciadas e concluídas pelo Município: “ Até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, as seguintes informações:

I - Relação das obras iniciadas no mês imediatamente anterior, mencionando sobre elas, todas as informações constantes da placa a que alude o artigo anterior;

II - Relação das obras concluídas no mês imediatamente anterior, mencionando e justificando todas as ocorrências divergentes das informações oferecidas ao público por ocasião da publicação mencionada no inciso anterior.” Com certeza esta Casa não deixará de demonstrar seu apoio a esta causa pela qual, por justa, me associei e defendo, procurando buscar o apoio de meus pares para que possamos satisfazer às necessidades daqueles que nos escolheram para lutar suas batalhas de forma imparcial e efetiva.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 001483/2019

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Prefeito do Recife, Exmo. Sr. **Geraldo Júlio** e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB **Roberto Gusmão**, para que adeque a placa informativa dos serviços de Requalificação da Avenida Conde da Boa Vista, bem como a que trata da iluminação pública do local para atender os parâmetros da Lei Municipal nº 16.854/2013. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Felipe, Senhor; Cassius Alcantara, Senhor.

Justificativa

No momento em que se intensifica a transparência como dever de quem trata com a coisa pública, as pessoas fazem questão de que seja disponibilizada, em tempo real e de fácil acesso, o máximo de informações possíveis e em linguagem de fácil compreensão, tanto quanto possível, recebemos diversas solicitações para acionar o poder público para prestar essas informações. No caso em questão, percebe-se o não cumprimento da referida Lei desde o art. 1º: “Art.1.º Fica alterada a Lei nº 15.690, de 25 de setembro de 1992, no que diz respeito às obras públicas, para tornar obrigatória a afixação de placa com dimensão de no mínimo 4m x 2m, antes do início e durante a execução de qualquer obra pública municipal, na qual deverão ser expostas para conhecimento público, as seguintes informações:

I - Nome do órgão da municipalidade, responsável pela obra;

II - Nome e endereço da empresa contratada para a realização da obra;

III - Nome e registro do técnico responsável pela obra;

IV - Valor total da obra e a fonte dos recursos;

V - Área total da obra em metros quadrados;

VI - Data prevista para início e conclusão da obra..”
Também o art. 2º da mesma lei estipula a publicação, em Diário Oficial, sobre informações de obras iniciadas e concluídas pelo Município:
“ Até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, as seguintes informações:

I - Relação das obras iniciadas no mês imediatamente anterior, mencionando sobre elas, todas as informações constantes da placa a que alude o artigo anterior;

II - Relação das obras concluídas no mês imediatamente anterior, mencionando e justificando todas as ocorrências divergentes das informações oferecidas ao público por ocasião da publicação mencionada no inciso anterior.”
Com certeza esta Casa não deixará de demonstrar seu apoio a esta causa pela qual, por justa, me associei e defendo, procurando buscar o apoio de meus pares para que possamos satisfazer às necessidades daqueles que nos escolheram para lutar suas batalhas de forma imparcial e efetiva.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 001484/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito; Adelson Luiz Pereira, Flaviano Assis de Andrade, Alberto Antunes Ferreira, Marcantonio Dourado Filho, Dennysson Thiago Santos Vilela, Edvania Cosme de Carvalho Nunes, Evandro Couto Leite, Vereadores; Maria Helena Quintino da Silva, Mônica Simone da Silva Simões, José Rivaldo de Siqueira Torres, Paulo José de Melo, José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos e Eduardo Junior da Silva, Vereadores; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedo, STR; Rádio Asas FM, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lajedo, CDL; Tiago Barbosa, Jornalista.

Justificativa

O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001485/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de São Caetano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Jadiel Cordeiro Braga, Prefeito; Marcelo Jacó da Silva Alves, Olimpio José dos Santos, Everaldo Miguel da Silva, Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Geraldino Joaquim da Silva, Vereador; Abraão Caetano da Silva, Cesar Andrade Moreira, Inácio Claudio da Silva, Joao Belarmino Cerqueira Chaves, Fabio José da Silva, Geraldo Mota Ramos, Luiz Carlos Batista Silva e Jean Carlos da Silva, Vereadores.

Justificativa

O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001486/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Senhor Governador Paulo Câmara; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Ilmo Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER -PE, no sentido de que seja implantada uma faixa de pedestre na Rodovia Estadual PE 60 - defronte a UPA de Ipojuca, entre as duas lombadas físicas já existentes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.; Maurício Canuto, Diretor Presidente DER - PE.

Justificativa

A UPA de Ipojuca fica localizada às margens da Rodovia PE 60, neste município. Os pacientes, seus familiares e também os funcionários e prestadores de serviço, sofrem bastante para atravessar a pista diante desta unidade de pronto atendimento, já que o fluxo de carros, caminhões pesados e centenas de motos é muito intenso. O ideal é que faixa de pedestres seja implantada entre as duas lombadas existentes - inclusive com a reparação de ambas - para que só assim as pessoas possam atravessar o perímetro de forma segura. Os condutores não respeitam a travessia de pedestres, principalmente nos horários de pico. É um anseio de toda comunidade que precisa de deslocar até a UPA, o que já justifica a implantação dessa **faixa de pedestre** e a respectiva reforma das lombadas físicas na área citada em tela.
Solicito dos Nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 001487/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Senhor Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife e a Ilma. Senhora Taciana Ferreira, Diretora Presidente da Companhia de Transporte e Trânsito

Urbano do Recife - CTTU, no sentido de que seja implantada uma faixa de pedestre com a respectiva sinalização à Av. Professor Luís Freire, nas proximidades do número 1164, em especial que atenda ao Centro Educacional Professor Paulo Rosas - Bairro do Curado, Recife - PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Taciana Ferreira, Diretora Presidente Companhia de Transporte e Trânsito Urbano do Recife - CTTU; Centro Municipal de Educação Infantil Professor Paulo Rosas, Diretoria e Secretaria.

Justificativa

O Centro Educacional Professor Paulo Rosas atende centenas de alunos, entre crianças e adolescentes que diariamente precisam atravessar a referida avenida. Devido ao fluxo de carros e motos, a dificuldade de atravessar esse perímetro é imensa, já que os condutores não respeitam a travessia de pedestres, principalmente nos horários de pico. A entrada e saída de Alunos daquela Instituição de Ensino coincide com os horários de tráfego intenso, o que potencializa o risco de atropelamento aos alunos e também aos seus familiares. Diante disto, a comunidade escolar solicita que seja feita a implantação de uma **faixa de pedestre** e a respectiva sinalização na área citada em tela.

Solicito dos Nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 001488/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Quipapá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Cristiano Lira Martins, Prefeito; Marcelo Ribeiro Sobrinho, Gedeão Rodrigues de Siqueira, Eugênio Rodrigues de Siqueira, Odair Marcos de Lucena, Lindalva Trajano da Silva Souza, Alexandro Marques Brasil, Vereadores; Rosely Dias de Lucena, Celso de Azevedo Ferreira Júnior, Márcia Rodrigues da Silva, José Benedito da Silva e José Elias da Silva, Vereadores; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá, STR.

Justificativa

O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001489/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Brejão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Elisabeth Barros de Santana, Prefeita; Saulo Henrique Florentino de Barros, Jose Araujo Sobrinho, Cicero Dionísio da Silva, Lucivaldo Tenório Pinto, Claudio Ferreira da Silva, Renato Valdevino da Silva, Vereadores; Adevanio Fausto Bezerra, Joathan José Bezerra de Melo e Jânio Cláudio Batista de Moraes, Vereadores; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejão, STR.

Justificativa

rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão.

Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001490/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Izaías Régis Neto, Prefeito; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Andrea Nunes, Zaqueu Naum Lins, Márcio dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Vereaores; Claudio Humberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima, Daniel da Silva, Audalio Ramos Machado Filho, Jose Ary Souto Leal Junior, Antonio Ferreira da Silva, Mario dos Santos Campos Junior, Vereadores; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Rádio Jornal, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns, CDL.

Justificativa

O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão.

Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001491/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Angelim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito do Município de Angelim; Nelson Pereira da Silva, Alexandro Ferreira da Rocha, Severino José Oliveira, Roberto Conrado Sales, Vereadores do Município de Angelim; Mauricio Edson Cavalcante de Vasconcelos, Cicero Robson Pereira da Silva, Jaime Caldas da Silva Júnior, e Bruno dos Santos Caldas, Vereadores do Município de Angelim.

Justificativa
O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001492/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Canhotinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito do Município de Canhotinho; Marco Antônio Magalhães Torres, José Carlos Ramos da Silva, Ernando Clarindo da Silva, Adelson José de Lima, Tarcísio Pereira Leite, Orlando Antônio Ferreira, Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Vereadores do Município de Canhotinho; Célio Alberto Gomes de Amorim, José Erivaldo Ribeiro da Silva, Sarah Roberta Passos Leandro e José Maria da Silva, Vereadores do Município de Canhotinho; Rádio Comunitária Canhotinho FM, Direção; Jornal “A Folha de Canhotinho”, Diretoria.

Justificativa
O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001493/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Calçado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito do Município de Calçado; Marcone Ferreira da Silva, Dogival Antônio do Nascimento, Raí Vinicius Santos, Otoniel Sobral, José Maria da Silva, Carlos Roberto da Silva, Vereadores do Município de Calçado; Severino Ramos dos Santos Silva, José Vieira de Souza Silva e Antônia de Souza Silva, Vereadores do Município de Calçado.

Justificativa
O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001494/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de São João. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito do Município de São João; José Edvaldo da Silva Gonçalves, José Elias Sobral Zumba, Rosineide de Moura Leite, Pierre André Rocha Santiago, Maria Joseneuda de Assis da Silva, Vereadores do Município de São João; Marcos Germano Dias Ramos Junior, Heleno Dantas de Lima, Antônio Carlos da Silva, João Luiz Cordeiro, Maikon Frannckyn Correia e Manoel Pereira da Cruz, Vereadores do Município de São João.

Justificativa
O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos.Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001495/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Jurema. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Agnaldo José Inácio dos Santos, Prefeito do Município de Jurema; Francisco Leite Marinho, José Osmar Vilela, José Sinovaldo da Silva, Paulo Ricardo da Silva Menezes, José Serafim Filho, Vereadores do Município de Jurema; João Bosco de Araújo, Paulo Manoel da Silva, Hélio Manoel Cardoso da Silva e Danillo Alves da Silva Sales, Vereadores do Município de Jurema.

Justificativa

O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento

oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos.Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001496/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio**, no sentido de promoverem um mutirão do Programa Boa Visão nas escolas estaduais no município de Jucati. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Jose Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito; Hemannally Julia Roberta Protasio Cordeiro, Clivio Oliveira de Alencar, Pedro Vilela de Moraes, Mamedes Arcelino de Barros, Elias Virgulino Leite, Pedro Damiao de Moura Rocha, Vereadores; José Givaldo Cordeiro, Eliazar Cordeiro Leonardo Filho, Romildo Paixão Lins Santos, Vereadores.

Justificativa
O Projeto Boa Visão, que oferta consultas oftalmológicas para alunos e funcionários da rede estadual de educação, vem realizando mutirões de atendimento onde é realizada uma triagem prévia nas escolas e os casos suspeitos são encaminhados para atendimento oftalmológico e, verificada a necessidade de utilização de óculos ou a realização de algum exame, estes já são providenciados de forma gratuita para os alunos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia há dez anos o número de crianças que precisava de óculos era de 10%, e hoje, subiu para 20%, sendo uma das causas da evasão escolar e da falta de concentração e déficit de aprendizado dos alunos, se mostrando essencial para melhoria dos indicadores educacionais a correção de eventuais problemas de visão. Diante do acima exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovar a presente indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001497/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Ilustríssimo Senhor Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa, ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda, e ao Exmo. Sr. Marconi Madruga, Secretário de Infraestrutura de Olinda, para que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de repor as canaletas danificadas da Rua Ladeira do Giz, localizada no bairro de Águas Compridas, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa; ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda; ao Exmo. Sr. Marconi Madruga, Secretário de Infraestrutura de Olinda; Ao Ilmo. Sr. Edilson de Santana Gomes, Líder comunitário de Águas Compridas.

Justificativa
A atual situação das canaletas e caixas de esgoto apresentam altivo risco à saúde publica, e vários prejuízos a moradores e comerciantes, a partir da proliferação de roedores e insetos, odor desagradável e, maiormente o transbordamento, impossibilitando o livre curso da rede de esgoto. Diante da atual situação, e da proximidade da chegada das chuvas, faz-se necessário um conjunto de medidas que visem repor as canaletas danificadas, evitando assim problemas ainda maiores para a população local. Isso irá possibilitar uma melhor qualidade de vida e produtividade dos indivíduos, além de facilitar a atividade econômica do lugar. Esta proposição, espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
Teresa Leitão

Indicação Nº 001498/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife, para determinar a reposição das luminárias e restauração dos bancos da Praça Maciel Pinheiro,, no bairro da Boa Vista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo.Sr. Dr. Roberto Gusmão, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Recife.

Justificativa
Apesar de não ser um fator diretamente interligado com a segurança pública, algumas ocorrências criminais são atreladas com a falta de iluminação no perímetro urbano. Um estudo produzido por Ana Aver aponta que a iluminação pública possui um papel fundamental na qualidade de vida e segurança para as cidades, uma vez que auxilia o crescimento desenfreado da urbanização municipal e apoia alguns dos problemas gerados por esta ampliação expressiva. Aver indica que a necessidade de iluminação pública se dá pelo bem-estar dos cidadãos: por conta de atividades noturnas como trabalho e estudo, uma camada da população tende a transitar nas ruas de um município durante o período noturno. Tendo uma iluminação pública eficaz que cubra pontos significativos da cidade, é possível dizer que a sensação de segurança é muito maior que apenas um instinto, uma vez que a diminuição dos índices de criminalidade pode ser considerada uma consequência disso. Como evidência da ligação entre iluminação pública, aponta-se frequentemente o caso da Inglaterra em 1974, durante a crise do petróleo: tendo a iluminação pública reduzida em 50% de áreas urbanas, 100% dos indicadores de furto foram aumentados, aliados a um aumento de 50% no índice de criminalidade.

Não é necessário, entretanto, sair do país para observar evidências que interliguem ambos os fatores: na cidade de São Paulo, por exemplo, é possível observar que pontos de venda de droga frequentemente possuem a iluminação pública obstruída. Sendo a iluminação pública um objeto de gestão de responsabilidade do município, cobra-se da população municipal o CIP (Contribuição de Iluminação Pública) ou o Cosip (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública). A cobrança destes tributos usualmente é realizada através da fatura de energia elétrica do cidadão e deve ter a forma de cobrança estabelecida nas leis municipais. Para contornar a problemática da iluminação pública, alguns municípios do país conceberam boas práticas para melhorar a infraestrutura da luminosidade de suas cidades.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.
William Brígido

Indicação Nº 001499/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), no sentido de viabilizar a liberação de 1500 (Hum mil e quinhentos) horas/máquina, com intuito de recuperar as estradas vicinais e passagens molhadas, barreiros e barragens da Zona Rural do município de São Joaquim do Monte/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo

Indicação Nº 001506/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Justiça, Sr. **Pedro Eurico**, extensivo ao Exmo. Secretário Executivo de Ressocialização, Sr. **Cícero Rodrigues**, no sentido de viabilizar a reforma e reativação da Cadeira Pública de **Belém do São Francisco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Cícero Rodrigues, Secretário Executivo de Ressocialização; Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito de Belém; Valdir Moreno, Presidente da Câmara de Vereadores; Gustavo Caribé, Liderança política; Maj Norberto Lima, COMANDANTE 1ª CIPM; Roberval Aguiar, Liderança política; Vandinho Marcula, Vereador de Belém; Edvaldo dos Santos Veiga Júnior, Delegado de Polícia.

Justificativa

A Lei de Execução Penal prevê unidades específicas para presos em regime provisório, que são as chamadas cadeias públicas. Essa lei determina que exista uma cadeia pública por comarca, e que fiquem próximas aos centros urbanos, a fim de que os presos provisórios não fiquem muito distantes de seu meio social e familiar. As prisões para recolhimento de presos provisórios são as mais comuns do nosso sistema prisional. No entanto, em sua grande maioria, não respeitam as exigências mínimas, determinadas em lei, de salubridade, qualidade estrutural, capacidade máxima e condições básicas à existência humana.

Nesse sentido, a cadeia pública do município de Belém do São Francisco, encontra-se em precário estado de conservação, sem mínimas condições de funcionamento e com qualidade estrutural inapropriada para abrigar os presos provisórios, de acordo com o Princípios dos Direitos Humanos e o Princípio da Ressocialização. Vale salientar que, devido à condição estrutural da unidade prisional, a mesma encontra-se desativada. Ademais, com uma boa estrutura prisional, consequentemente a proteção pessoal dos agentes penitenciários e policiais que trabalham diariamente e diretamente com os presos também é incrementada, sendo de grande benefício à classe e à segurança pública do Estado.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 001507/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. **Fernandha Batista**, extensivo ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. **Maurício Canuto**, no sentido de viabilizar a instalação de duas lombadas redutoras de velocidade (quebra-molas) na PE-337, no perímetro urbano de **Jericó**, distrito de **Triunfo**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Fernandha Batista, Secretária de Recursos Hídricos e Infraestrutura; Maurício Canuto, Presidente de DER; João Batista Rodrigues, Prefeito de Triunfo; Anselmo Martins, Presidente da Câmara dos Vereadores de Triunfo; Djaci Marques de Souza, Ex-Vereador; Luiz Bezerra da Fonseca, Ex Vice-Prefeito; José Hermano de Souza, Ex-Prefeito; Paulo Ítalo Pereira Araújo, Liderança Política.

Justificativa

Na rodovia PE-337, no perímetro urbano de **Jericó**, distrito de **Triunfo**, inexistem meios de redução de velocidade dos veículos, deixando exposta a população que vive nos entornos da estrada ao risco de acidentes, devido ao intenso fluxo de pedestres.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos transeuntes locais.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 001508/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Justiça, Sr. **Pedro Eurico**, extensivo ao Exmo. Secretário Executivo de Ressocialização, Sr. **Cícero Rodrigues**, no sentido de viabilizar a reforma da Cadeira Pública de **Cabrobó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Cícero Rodrigues, Secretário Executivo de Ressocialização; Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito de Cabrobó; Dim Saraiva, Presidente da Câmara de Vereadores de Cabrobó; Elionai Filho, Delegado de Polícia; Maj José Ivanildo de Moura Júnior, COMANDANTE DA 2ª CIPM; Luiz Fábio Carvalho Rodrigues de Souza, Supervisor da Cadeira Pública de Cabrobó; Edmilson Santana dos Passos, Gerente Regional Prisional.

Justificativa

A Lei de Execução Penal prevê unidades específicas para presos em regime provisório, que são as chamadas cadeias públicas. Essa lei determina que exista uma cadeia pública por comarca, e que fiquem próximas aos centros urbanos, a fim de que os presos provisórios não fiquem muito distantes de seu meio social e familiar. As prisões para recolhimento de presos provisórios são as mais comuns do nosso sistema prisional. No entanto, em sua grande maioria, não respeitam as exigências mínimas, determinadas em lei, de salubridade, qualidade estrutural, capacidade máxima e condições básicas à existência humana.

Nesse sentido, a cadeia pública do município de Cabrobó, encontra-se em precário estado de conservação, sem mínimas condições de funcionamento e com qualidade estrutural inapropriada para abrigar os presos provisórios, de acordo com o Princípios dos Direitos Humanos e o Princípio da Ressocialização. Ademais, com uma boa estrutura prisional, consequentemente a proteção pessoal dos agentes penitenciários e policiais que trabalham diariamente e diretamente com os presos também é incrementada, sendo de grande benefício à classe e à segurança pública do Estado.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 001509/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Justiça, Sr. **Pedro Eurico**, extensivo ao Exmo. Secretário Executivo de Ressocialização, Sr. **Cícero Rodrigues**, no sentido de viabilizar a reforma e reativação da Cadeira Pública de **Floresta**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Cícero Rodrigues, Secretário Executivo de Ressocialização; Ricardo Ferraz, Prefeito de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Ariosoto Esteves, Delegado; Major Noberto Lima, COMANDANTE 1ª CIPM; Favinho Ferraz, Ex-Vereador.

Justificativa

A Lei de Execução Penal prevê unidades específicas para presos em regime provisório, que são as chamadas cadeias públicas. Essa lei determina que exista uma cadeia pública por comarca, e que fiquem próximas aos centros urbanos, a fim de que os presos provisórios não fiquem muito distantes de seu meio social e familiar. As prisões para recolhimento de presos provisórios são as mais comuns do nosso sistema prisional. No entanto, em sua grande maioria, não respeitam as exigências mínimas, determinadas em lei, de salubridade, qualidade estrutural, capacidade máxima e condições básicas à existência humana.

Nesse sentido, a cadeia pública do município de Floresta, encontra-se em precário estado de conservação, sem mínimas condições de funcionamento e com qualidade estrutural inapropriada para abrigar os presos provisórios, de acordo com o Princípios dos Direitos Humanos e o Princípio da Ressocialização. Vale salientar que, devido à condição estrutural da unidade prisional, a mesma encontra-se desativada.

Ademais, com uma boa estrutura prisional, consequentemente a proteção pessoal dos agentes penitenciários e policiais que trabalham diariamente e diretamente com os presos também é incrementada, sendo de grande benefício à classe e à segurança pública do Estado.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 001510/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco e Excelentíssimo Sr. Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário, no sentido de providenciar a cessão de uso do terreno com medidas de 45x60m, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo mínimo de 20 anos, localizado na Avenida Coronel Braz Bezerra, Centro Vertentes - PE, a ser cedido à Escola de Referência em Ensino Médio Gil Rodrigues, para fins de construção de uma quadra poliesportiva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Odacy Amorim, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA; Frederico Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Escola de Referência em Ensino Médio Gil Rodrigues, Diretoria.

Justificativa

A presente Indicação tem o condão de viabilizar a cessão de uso do terreno localizado na Avenida Coronel Braz Bezerra, Centro Vertentes - PE, medindo 45x60m, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a ser cedido a Escola de Referência em Ensino Médio Gil Rodrigues, com a finalidade de construção de uma quadra poliesportiva para a referida unidade escolar, objetivando incentivar a prática de esportes e de outras atividades físicas pelo corpo discente.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001511/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio, no sentido de viabilizar a reforma da Escola EREM Padre Luiz Gonzaga, localizada no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Alana Freire Pereira Sousa, Diretora da Escola EREM Padre Luiz Gonzaga; Ilma. Sra. Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora da GRE Sertão do Araripe – Araripina; Exmos. Srs. Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a reforma da Escola EREM Padre Luiz Gonzaga, localizada no município de Araripina.

A escola estadual acima descrita possui 626 alunos (segundo dados do Censo Escolar de 2018), sendo14 alunos no Ensino Fundamental, 498 alunos no Ensino Médio e 34 alunos no EJA.

Portanto, a reforma da referida escola irá proporcionar um espaço com estrutura ampla e adequada para os alunos, além de permitir, ainda, um ambiente mais organizado, confortável, moderno e seguro para todos que compõem a mesma.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 001512/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio, no sentido de viabilizar a reforma e a ampliação da Escola Moises Bom de Oliveira, localizada no distrito de Moraes, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Elma Lúcia Gomes da Silva, Diretora da Escola Moisés Bom de Oliveira; Ilma. Sra. Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora da GRE Sertão do Araripe – Araripina; Exmos. Srs. Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a reforma e a ampliação da Escola Moises Bom de Oliveira, instalada no distrito de Moraes, na cidade de Araripina.

A escola estadual acima descrita possui 564 alunos (segundo dados do Censo Escolar de 2018), sendo 306 alunos no Ensino Fundamental II, 171 alunos no Ensino Médio e 87 alunos no EJA.

Portanto, a reforma e ampliação da referida escola irá proporcionar um espaço com estrutura ampla e adequada para os alunos, além de permitir, ainda, um ambiente mais organizado, confortável, moderno e seguro para todos que compõem a mesma.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 001513/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, no sentido de viabilizar a implantação de **20 LEITOS DE RETAGUARDA PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado no município de **ARARIPINA**, no **SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Irmã Fatima Alencar, Diretora do Hospital e Maternidade Santa Maria- Araripina/ PE; Exmos. Srs. Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

Justificativa

Este pleito objetiva solicitar ao Governo de Pernambuco que viabilize a implantação de 20 (vinte) leitos de Retaguarda para o Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina.

O Hospital e Maternidade Santa Maria atende os 11 (onze) municípios que compõe a IX Geres Araripe, fazendo-se necessários mais leitos de retaguarda, os referidos leitos podem ser usados na emergência, que tem o objetivo de reduzir a superlotação desses, além de garantir acesso ao tratamento necessário ao paciente, garantindo também uma alta taxa de rotatividade e de ocupação nos quais os pacientes podem permanecer por um longo período até a sua recuperação.

No HMSM já existem 40 leitos de retaguarda, porém, com a superlotação do hospital, os leitos estão sendo insuficientes, faz-se necessário ressaltar, ainda, que o hospital já dispõe de uma área construída onde poderão ser colocados os novos leitos.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem este Indicação.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 001514/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Veemente Apelo ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. **Aluísio Lessa**, Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; Ilmo. Sr. Pierre Lucena, Diretor Presidente do Porto Digital, no sentido de incrementar a oferta de cursos técnicos na área de tecnologia e informática no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Aluisio Lessa, Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; Ilmo Sr. Pierre Lucena, Diretor Presidente do Porto Digital Recife; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito

em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso gabinete vem sendo acionado pelos jovens do município do Cabo de Santo Agostinho, no sentido de que haja a possibilidade de oferecimento de cursos técnicos na área de tecnologia e informática, cujo intuito é incrementar a qualificação dessas pessoas para enfrentarem o mercado de trabalho. Diante da solicitação supracitada, fizemos uma visita ao Porto Digital, quando fomos recebidos pelo seu Diretor Presidente, Senhor Pierre Lucena, que na ocasião nos informou que existem 900 vagas para programador, o que legitima a demanda em tela. Em virtude do exposto, apelamos veementemente para que um quantitativo dessas vagas seja destinado aos jovens cabenses, podendo ser instaladas nas ETE's – Escolas Técnicas Estaduais, em consonância com a era digital que ocupa todos os ambientes da nossa vida, assumindo proporções cada vez maiores, deixando de ser mero entretenimento para ser primordial nas relações sociais, proporcionando assim, a indispensável formação profissional na área de TI. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para o município do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001515/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de providenciar o aumento no número do efetivo da Polícia Civil que serve ao município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Diante do deficitário número do efetivo policial civil que serve ao Cabo de Santo Agostinho, apelamos veementemente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Defesa Social para que aumente o contingente de policiais civis no município, no intuito de oferecer uma maior segurança à população, bem como dar celeridade na investigação dos crimes que ocorrem nesta cidade. Dada a constatação e a prioridade da pauta da segurança pública aplicada no Estado pelo Poder Executivo, reforçamos a importância do atendimento da reivindicação da população cabense a fim de que haja um decréscimo da violência que vem tomando suas ruas. Pelo exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem importante matéria para a segurança pública do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001516/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; ao Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do IITB – Instituto de identificação Tavares Burlil, no sentido de viabilizar um mutirão para a emissão de cédulas de identidade, na cidade do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do IITB; Ilmo. Sr. Joselito Kehler do Amaral, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

O Registro Geral - RG é um dos principais documentos de identificação do cidadão brasileiro. Recebemos solicitações, a fim de verificar a viabilidade de se realizar um mutirão para emissão de cédulas de identidade na própria cidade do Cabo, facilitando a logística das pessoas que sequer têm a possibilidade de se locomover até o Recife ou, ao menos, tem acesso à internet para proceder o agendamento e desta forma emitir seus respectivos documentos. Diante da importância da ação e do elevado número de pessoas que ainda não possuem tal documento de identificação no município, apelamos veementemente para que proceda com mutirão de emissão das referidas cédulas a fim de que a população possa exercer de forma plena sua cidadania.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001517/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de providenciar a reestruturação da rede de abastecimento no bairro da Charneca, município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

A Comissão de Luta pela Água da Charneca e a população do município do Cabo, tem procurado o nosso Gabinete relatando que diariamente enfrentam problemas estruturais relacionados ao abastecimento d'água no bairro, os moradores se dizem desesperançados com as inúmeras reuniões e documentos protocolados na Compesa. Embora o município faça parte do sistema de Pirapama, as redes são precárias e não há fornecimento regular de água encanada. Os habitantes do bairro da Charneca e Novo Horizonte reivindicam legitimamente a instalação de uma estação elevatória, com bomba d'água e todo o aparato de saneamento necessário para que haja a regularização do abastecimento em seus domicílios. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar tão importante e veemente Apelo.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001518/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. **Fernandha Batista**, extensivo ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. **Maurício Canuto**, no sentido de viabilizar a realização da “Operação Tapa-Buraco” na rodovia PE-422, que liga a BR-316 ao município de **Itacuruba**, além da instalação de sinalização vertical e horizontal e limpeza dos acostamentos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maurício Canuto, Presidente do DER; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Bernardo Maniçoba, Prefeito de Itacuruba; Lulinha Freire, Advogado; Aluísio Freire, Ex-Vereador; João Augusto Novaes Barros, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

A rodovia PE-422, que liga a BR-316 ao município de **Itacuruba**, encontra-se em mau estado de conservação, com buracos ao longo da via, matagais avançando sobre o acostamento e ausência de sinalização adequada.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos transeuntes locais, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária na mencionada localidade, sabendo da eficácia e qualidade da “Operação Tapa-Buraco”.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Fabrizio Ferraz

Requerimentos

Requerimento Nº 000595/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja antecipada para o dia 12 de Agosto do corrente ano, a Reunião Solene, em homenagem ao Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco, que através do Requerimento 568/2019, estava solicitada para a data 13 de Agosto do corrente ano.

Justificativa

O ano de 2019 marca o Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco. Em 1º de junho de 1919, impulsionados por Manoel Antônio de Moraes Rego, que acabara de deixar a Prefeitura do Recife, onde permanecera por três anos, os engenheiros Anibal Lima, Antônio de Menezes, Antônio Moreira de Mendonça, Antônio Praxedes de Lima, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, Domingos de Medeiros, Domingos Ferreira, E. Haydin Morris, Guilhermino de Tavares, Heitor da Silva Maia, Henrique Dória de Vasconcelos, Henry M. Balsam, James Chalmers, Jayme Brandão, João Caminha Franco, João da Cunha Magalhães, João Holmes Sobrinho, José Apolinário de Oliveira, José Arruda de Albuquerque, José Cezário de Mello, José Estelita, José Moreira Bastos, José Oscar de Mendonça, José Sabino de Araújo Pinheiro, Luís de Barros Freire, Manoel Marques, Oscar Cox, Paulo Guedes Pereira, Pedro Caminha de Sá Leitão, Pery G. Archbold, Pierre Collier, Samuel Pontual Júnior, Theófilo de Vasconcelos, Ubaldo Gomes de Mattos e Urbano de Andrade Borba assinaram os documentos básicos de fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, entregando à sociedade pernambucana um instrumento de congraçamento, organização e mobilização dos engenheiros – elementos indispensáveis àqueles que seguem na vanguarda da história. Desde lá, além de a) defender os interesses profissionais dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos e demais profissionais das áreas técnicas; b) contribuir para a coesão e a cordialidade dos associados, c) contribuir para o progresso da engenharia e das atividades afins; d) realizar o estudo de questões técnicas, econômicas e sociais; e e) prestar assistência técnica, social e cultural a seus associados, o Clube de Engenharia de Pernambuco vem participando como protagonista ou testemunha privilegiada do processo de crescimento econômico e desenvolvimento social do Estado e do País. Ao longo destes 100 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco - uma sociedade civil com personalidade jurídica considerada 'Instituição de utilidade pública' pela Lei Estadual nº 295 de 29 de outubro de 1937 - respira e exala a história do Estado e do País, sentindo e fazendo sentir a contribuição dos engenheiros. Em 1937, por exemplo, juntamente com as entidades que compõem a Congregação da Entidades Pioneiras da Engenharia (CONEPE) - Clube de Engenharia (RJ), Instituto de Engenharia (SP), Clube de Engenharia de Pernambuco, Instituto de Engenharia do Paraná, Sociedade Mineira de Engenheiros e Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -, na condição de segundo clube de engenharia mais antigo do País e primeira entidade de classe a congregar profissionais de todos os ramos da engenharia em Pernambuco, o Clube de Engenharia de Pernambuco criou o sistema Confea-CREA. Com orgulho, os engenheiros podem afirmar que, tendo, de alguma forma, contribuído com a construção de empreendimentos como a pavimentação das estradas-tronco de Pernambuco, as grandes barragens e transposição do São Francisco, sistema de barragens responsável pela segurança contra enchentes do Recife e da Mata Sul; fábrica de borracha sintética, Metrô do Recife; sistema de abastecimento de água do Estado, complexos viários do Cabanga e do Contorno do Recife, Porto de Suape, refinaria Abreu e Lima, aeroporto Internacional do Recife, duplicação da BR-101 e outras obras estruturadoras, o Clube de Engenharia de Pernambuco participou do esforço que possibilitou a modernização econômica do Estado de Pernambuco.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Simone Santana

Requerimento Nº 000596/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado voto de Aplauso ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, pela passagem dos 194 anos de existência da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

Criado através de Decreto Imperial de 11 de junho de 1825, do Imperador Dom Pedro I, à época denominado Corpo de Polícia da cidade do Recife, da então Província de Pernambuco, há exatamente 194 anos nascia a brava Polícia Militar de Pernambuco, que tanto orgulho tem dado aos seus conterrâneos. Desde aquela remota época, a nossa Gloriosa Polícia já nascia com a missão de prover tranquilidade e segurança para a população do estado, caminho que percorre honrosamente até os dias de hoje. Desde a sua criação, com o primeiro comandante geral, tenente coronel do Exército Imperial Antônio Maria da Silva Torres, até o atual, Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, a digna Polícia Militar de Pernambuco continua a garantir a mais nobre ação do Estado em uma sociedade, que é a de ser a única detentora do uso da força para garantir a mínima convivência civilizada entre os cidadãos, característica que lhe é assegurada pelas constituições Federal e Estadual. Portanto, não poderíamos deixar de registrar aqui a passagem de mais um ano de existência desta corporação militar que, além de possuir a nobilíssima missão de nos prover paz tem, põe sobre os ombros de cada um de seus integrantes o encargo de desempenhar uma das mais importantes funções da nossa sociedade. Parabéns, Polícia Militar de Pernambuco!

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Sivaldo Albino

Requerimento Nº 000597/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Congratulações pelo 21º aniversário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, comemorado no dia 9 de junho de 2019. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Fabrício Silva de Lima, Defensor Público Geral; ao Ilmo. Sr. Henrique Costa da Veiga Seixas, Subdefensor Geral; ao Ilmo. Sr. José Antônio de Lima Torres, Corregedor Geral da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Manuella Pollyanna de M Silveira, Corregedora Auxiliar da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira, Corregedora Auxiliar da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Carolina Vieira, Assessora da Corregedoria Geral da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Karina Pereira, Assessora da Corregedoria Geral da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Natália Silva, Assessora da Corregedoria Geral da Defensoria Pública; ao Ilmo. Sr. Rafael Alcoforado Domingues, Subdefensor de Causas Coletivas; ao Ilmo. Sr. Clodoaldo Batista De Sousa, Subdefensor do Interior; à Ilma. Sra. Jeovana Carmem Colaço Drummond, Subdefensora Cível da Capital; ao Ilmo. Sr. Rafael Bento de Lima Neto, Subdefensor Criminal da Capital; à Ilma. Sra. Ana Cristina Silva Pereira Costa, Subdefensora de Recursos; ao Ilmo. Sr. José Wilker Rodrigues Neves, Subdefensor da Região Metropolitana; ao Ilmo. Sr. Joaquim Fernandes Pereira da Silva, Coordenador de Gestão da Defensoria Pública; ao Ilmo. Sr. Daniel Buono Godoy, Controlador Geral da Defensoria Pública; ao Ilmo. Sr. João Duque Correia Lima Neto, Chefe de Gabinete da Defensoria Pública; ao Ilmo. Sr. Luciano Campos Bezerra, Assessor Especial de Gabinete da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Cristiana Maria Magalhães P. de Melo, Assessora Especial de Gabinete da Defensoria Pública; à Ilma. Sra. Barbara Lopes, Chefe do Núcleo Criminal do Fórum; à Ilma. Sra. Helane Malheiros, Chefe do Núcleo dos Juizados Criminais da Capital; à Ilma. Sra. Joanna Malheiros Feliciano, Chefe do Núcleo de Atendimento aos Estabelecimentos Prisionais da Capital; à Ilma. Sra. Fernanda Esmeraldo Cavalcante, Chefe do Núcleo de Atendimento aos Estabelecimentos Prisionais da Metropolitana; à Ilma. Sra. Thaís Guaraná Martins de Siqueira, Chefe do Núcleo Cível do Juizado da Imbiribeira; à Ilma. Sra. Lúcia Maria Mendes Autran, Chefe do Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Pina; à Ilma. Sra. Carolina Izidoro do Nascimento, Chefe do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente; ao Ilmo. Sr. João Paulo Guedes Accioly, Chefe do Núcleo de Defesa do Consumidor; à Ilma. Sra. Cristina Sakaki, Chefe do Núcleo de Defesa da Saúde e do Idoso; ao Ilmo. Sr. José Fernando Debli, Chefe do Núcleo da Habitação e Moradia; à Ilma. Sra. Luana Melo, Chefe do Núcleo de Defesa da Saúde; à Ilma. Sra. Lêda Pessoa, Chefe de Defesa dos Direitos da Minoria; ao Ilmo. Sr. Henrique da Fonte, Chefe do Núcleo Defesa e Promoção dos Direitos Humanos; ao Ilmo. Sr. João Bôscio Gomes, Chefe do Núcleo de Limoeiro; à Ilma. Sra. Erika Karla Farias Moura Diniz, Chefe do Núcleo de Goiana; ao Ilmo. Sr. Fernando Andrade Ferreira, Chefe do Núcleo de Macaparana; à Ilma. Sra. Kátia Cristina Pessoa da Silva, Chefe do Núcleo de Vitória

de Santo Antônio; ao Ilmo. Sr. Artur Oscar de Albuquerque Lima, Chefe do Núcleo de Bezerros; à Ilma. Sra. Maria Salete Gomes do N. Menezes, Chefe do Núcleo de Caruaru; ao Ilmo. Sr. Agildo Melo de Siqueira, Chefe do Núcleo de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Zacarias Guedes da Silva Filho, Chefe do Núcleo de Carpina; à Ilma. Sra. Rosa Maria Leite Mendonça, Chefe do Núcleo de Pesqueira; ao Ilmo. Sr. Valdi Pereira da Silva, Chefe do Núcleo de Arcoverde; à Ilma. Sra. Dalva Lúcia de Sá Menezes Carvalho, Chefe do Núcleo de Serra Talhada; ao Ilmo. Sr. Faustino Pires de Sá, Chefe do Núcleo de Salgueiro; à Ilma. Sra. Francinete Barros da Silva, Chefe do Núcleo de Araripina; à Ilma. Sra. Maria da Conceição Bahia Lustosa, Chefe do Núcleo de Floresta; à Ilma. Sra. Isbela Cristina de Carvalho B. Apolinário, Chefe do Núcleo de Afogados da Ingazeira; ao Ilmo. Sr. José Lopes da Silva Sobrinho, Chefe do Núcleo de São José do Egito; ao Ilmo. Sr. Henrique Alencar de Magalhães Oliveira Tenório, Chefe do Núcleo de Garanhuns; à Ilma. Sra. Zilda Aniceto da Silva, Chefe do Núcleo de Palmares; à Ilma. Sra. Maria das Graças Pereira dos Santos, Chefe do Núcleo de Escada; ao Ilmo. Sr. Maurício Cardoso Batista da Silva, Chefe do Núcleo de Gravatá; Ao Ilmo. Sr. Luiz Jorge Monteiro de Alcântara, Chefe de Núcleo de Petrolândia; à Ilma. Sra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Chefe do Núcleo de Santa Cruz do Capibaribe; ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Arruda de Queiroz, Chefe do Núcleo de Sertânia; ao Ilmo. Sr. Rodolfo Tomaz de Oliveira, Chefe do Núcleo de Surubim; à Ilma. Sra. Maria Elvira Borba Bezerra, Chefe do Núcleo de Timbaúba; à Ilma. Sra. Maria Cristina Coutinho, Chefe do Núcleo de Itapissuma; ao Ilmo. Sr. Wellington César da Silva, Chefe do Núcleo de São Lourenço da Mata; à Ilma. Sra. Vilma Paulo Barbosa, Chefe do Núcleo de Igarassu; ao Ilmo. Sr. José Inaldo Gonçalves Cavalcanti, Chefe do Núcleo de Camaragibe; à Ilma. Sra. Maria do Socorro de Oliveira Banja, Chefe do Núcleo de Abreu e Lima; à Ilma. Sra. Myrta Machado Rodolfo de Farias, Chefe do Núcleo de Olinda; ao Ilmo. Sr. Marcelo de Sá Cavalcante de Albuquerque, Chefe do Núcleo de Moreno; à Ilma. Sra. Eloisa Helena de Oliveira Sequeira Rodrigues, Chefe do Núcleo do Cabo de Santo Agostinho; ao Ilmo. Sr. Paulo Roberto Mendes de Lima, Chefe do Núcleo de Jaboatão dos Guararapes; ao Ilmo. Sr. Laércio Guedes de Souza Júnior, Chefe do Núcleo de Itamaracá; ao Ilmo. Sr. Gregory Victor Pinto de Farias, Chefe do Núcleo de Ipojuca; à Ilma. Sra. Danielle Leite de Souza, Chefe do Núcleo de Paulista; ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Cirilo de Carvalho, Chefe do Núcleo de Afogados; à Ilma. Sra. Elizabeth dos Santos Torres, Chefe do Núcleo da Boa Vista; à Ilma. Sra. Verônica Santos Fernandes Rebello, Chefe do Núcleo de Casa Amarela; ao Ilmo. Sr. Aymone Pio dos Santos Júnior, Chefe do Núcleo do Cordeiro; ao Ilmo. Sr. Edmundo Antônio de Siqueira Campos Barros, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Érico Douglas Passos Honorato, 2º Vice-presidente da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Rodrigues Silva Júnior, 1º Secretário da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; à Ilma. Sra. Maria Eliane Nogueira Leite, 2ª Secretária da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Wilton José de Carvalho, 1º Tesoureiro da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; à Ilma. Sra. Dulcinéia Alves do Nascimento, 2ª Tesoureira da Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antonio Luiz da Silva Neto, Vereador do Recife.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco pela passagem do seu 21º aniversário, que aconteceu no dia 9 de junho do corrente ano.

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é o órgão estatal que cumpre o dever constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas de um advogado. Essa gratuidade abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extra-judiciais.

Foi instalada mediante a Lei Complementar Estadual nº 20 de 09/06/1998, regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.127 de 17/11/2003. Conseguiu sua autonomia administrativa e funcional através da homologação da Lei Complementar Nº 124 de 02/07/2008. A missão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é assegurar ao cidadão necessitado a prestação da assistência jurídica, jurisdicional e extrajudicial, integral e gratuita.

Assim, desejamos os melhores votos de parabéns para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco na continuidade de uma trajetória pautada sempre pela cidadania, justiça e igualdade. Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000598/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** com a população do município **Bodocó**, pelos seus 95 anos de Emancipação Política, comemorado no dia 12 de junho de 2019.

Justificativa

Quero destacar este dia tão especial para os bodocoenses, pela passagem de 95 anos de sua Emancipação Política. Bodocó é um município brasileiro do Estado de Pernambuco, é formado por três distritos: a Sede; o segundo distrito, Claranã, formado por Vila Sipaúba e Vila Jardim; e o terceiro distrito, formado por Vila Feitoria, Vila Né Camilo e Povoado de Cacimba Nova, encravado em uma área de 1.554 km², com uma população de aproximadamente 39.000 mil habitantes. Foi o segundo distrito do município de Granito (Pernambuco), fundado no início do século XX por Antonio Peixoto de Barros. Em 1924, é elevado à categoria de primeiro distrito, assim, Granito deixa de ser sede e passa a ser distrito de Bodocó. Em 1934, com a extinção do distrito de Leopoldina, o território foi dividido entre Bodocó (então Granito), Salgueiro e Serrinha (hoje Serrita). Pelo decreto lei estadual nº 92, de 31 de março de 1938, o município de Granito passa a se denominar Bodocó.

Nas pesquisas mais recentes percebe-se que a história do município de Bodocó está entrelaçada com a história da Família Alencar e com a história indígena da região. Os vestígios da presença de índios (caboclos brabos) fazem-se por relatos em forma de oralidade. Contavam alguns nativos mais antigos que ao desmatarem a serra para plantio de mandioca, encontravam enormes potes com enormes árvores dentro da mata que eram quebrados por curiosidade. Isso aconteceu na Serra do Tucano e na Serra do Pequi, no final do século XVIII. Por volta de meados do ano 1700, a Família Alencar veio constituir fazendas de criação de gado no entorno da chapada do Araripe na região próximo ao Riacho Bodocó, Alexandre de Alencar Rego e sua esposa se instalam e constituem uma fazenda. O nome Bodocó, apresenta duas vertentes: a primeira que veio de uma planta aquática com nome Bodocó abundante nas lagoas; a segunda que vem de uma tribo (grupo) de índios chamados de Bodorocós. O significado da palavra Bodocó na língua tupi-guarani é carne seca na roça. Os dois grandes marcos da história de Bodocó foram a “Guerra do Amparo”, ocorrida em 1909 e a sua emancipação política em 1924. Na área de educação as principais escolas estaduais urbana são: Escola Joçao Carlos Lócio de Almeida, Escola de Referência em Ensino Médio Artur Barros Cavalcanti e escolas mnunicipais: Colégio Municipal Antônia Lócio da Cruz, Escola Municipal São Francisco, Escola Municipal Theodózio Leandro Horas e particulares: Intellectual Colégio e Curso, Colégio Impacto, SESC Ler Bodocó, Escola Nova Dimensão e Escola Renascer. Com sua economia está centralizada no cultivo de milho, feijão, mandioca, a pecuária reforça sua economia com a criação de caprinos e bovinos. Bodocó destaca-se como a terceira maior bacia leiteira do Estado e produzindo 150 mil litros de leite por dia, o município produz ainda cerca de 300 toneladas de mel por ano.

No turismo podemos destacar como o principal atrativo a Pedra do Claranã, encravada no Distrito do qual se originou o nome do distrito, tem uma altura elevada e com boa paisagem, a mesma recebe muitos visitantes e turistas, mais uma fonte de renda para o distrito. Existem várias lendas sobre esta pedra alguns moradores relatam que em alguns meses do ano são vistas luzes azuis sobrevoando-a. Outros pontos: *Chapada do Araripe, Picoroto do Bom Princípio, Caldeirão da Jibóia, Gruta das Lendas e Cascata Cristal. No turismo religioso, podemos destacar a tradicional Festa de Março, onde a cidade de Bodocó festeja seu padroeiro São José, entre o dia 9 e 19 de Março* com uma grande programação que se inicia no dia 9 com o famoso hasteamento da bandeira, com o mastro santo percorrendo pelas principais ruas da cidade até a igreja matriz sendo acompanhado por devotos, motoqueiros e cavaleiros montados em seus cavalos. Orações e sucessivos “Viva São José!” marcam o momento. Logo após o fim da festa religiosa que atraí gente de todo o Araripe e estados vizinhos, é iniciada a famosa “Festa de Março” geralmente ocorrendo no fim do mesmo mês. Bodocó, Terra de povo festivo (alegre) e hospitaleiro por natureza. Terra da cultura e de artistas na música na poesia e nas artes plásticas, Terra de vários ciclos econômicos sendo o mais forte e predominante a pecuária. Terra de lindas paisagens de pé de serra, com formações rochosas, como a Pedra do Menino, olhos D’aguas e caldeirões. Terra do ecoturismo tendo como ícone maior a Pedra do Claranã com suas lendas, seus mistérios, sua vasta flora e fauna. A cidade é mencionada na canção “Coroné Antônio Bento”, que integra o primeiro LP de Tim Maia de 1970, a música conta a história do casamento da filha de um “coronel”, que dispensa o sanfoneiro e chama um músico do Rio de Janeiro para animar a festa. A canção é de autoria de Luis Wanderley e João do Vale. A cidade também consta na música de Luiz Gonzaga - Pau de Arara “Quando eu vim do sertão, seu moço, do meu Bodocó, a malota era um saco e o cadeado era um nó, só trazia a coragem e a cara, viajando num pau de arara, eu penei, mas aqui cheguei”, sendo citada igualmente na música “Respeita Januário” do Rei do Baão, “De Taboca à Rancharia, de Salgueiro à Bodocó, Januário é o maior!”. Comemorar o aniversário de Bodocó é também o dia de aniversário de cada bodocoense, que precisa de cada cidadão, sonhando e fazendo sua parte para que ela se transforme na terra das oportunidades para todos.

Ante o exposto e restando justificada a presente proposição, pedimos aos nossos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Antonio Fernando

Requerimento Nº 000599/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso à promotora e escritora Andrea Nunes pelo lançamento do livro Jogo de Cena. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Andrea Nunes, Escritora e Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Décio Padilha, Secretário da Fazenda de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Ricardo Leitão, Presidente da Companhia Editora de Pernambuco; à Ilma. Sra. Fátima Quintas, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Olimpio Bonald Neto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Lucilo Varejão Neto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Lourival Holanda, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Raimundo Carrero, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Ana Maria César, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Lourdes Sarmento, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. José Luiz Mota Menezes, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. José Nivaldo

Junior, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Arthur Carvalho, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Margarida Cantarelli, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Roque de Brito Alves, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo Sr. Admaldo Matos, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Flávio Chaves, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Rostand Paraíso, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Waldênio Porto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Paulo Gustavo, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Francisco Barreto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Nilzardo Carneiro Leão, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Marcus Accioly, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Amaury de Medeiros, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Dirceu Rabelo, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Marco Maciel, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Maria Lectícia Cavalcanti, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Reinaldo de Oliveira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Antônio Campos, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Nelly Carvalho, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. José Paulo Cavalcanti, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Vamireh Chacon, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Marly Mota, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. José Mário Rodrigues, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Abdias Moura, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Lucila Nogueira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo Sr. Ângelo Monteiro, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Marcos Vinícios Vilaça, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Frederico Pernambucano de Mello, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Bartyra Soares, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Luzilá Gonçalves Ferreira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Alvacir Raposo, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Cláudio Aguiar, Membro da Academia Pernambucana de Letras.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a promotora e escritora Andrea Nunes pelo lançamento do livro Jogo de Cena, na última quinta-feira no Museu do Estado de Pernambuco (Mepe).

Paraibana radicada em Pernambuco, Andrea Nunes é promotora de Justiça do Ministério Público do Estado especializada no combate à corrupção no Estado e membro da Associação Brasileira de Escritores de Romance Policial, suspense e terror (Aberst). É integrante, também, da Academia Feminina de Letras e Artes da Paraíba e autora dos livros O Diamante Cor-de Rosa (infanto-juvenil), O Épico Papel Crepom (romance), Terceiro Setor, Controle e Fiscalização (jurídico), A Corte Infiltrada e O Código Numerati (romances policiais). Apresentado em maio durante a sexta edição da Primavera Literária Brasileira em Portugal, Jogo de Cena é o terceiro título de Andrea Nunes. Ele continua o plano de suas obras anteriores, A Corte Infiltrada e O Código Numerati, que mergulhavam em temas como a corrupção, a neurociência, pinturas rupestres, espionagem de dados privados e o STF, entre outros livros.

A trama é inspirada pelo tema do esgotamento das reservas de petróleo e o mais arrojado projeto de pesquisa de fusão nucelar atualmente em curso e que será, provavelmente, capaz de mudar a matriz energética mundial. Os densos protagonistas, Alexandra Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Marcos Vinícios Vilaça, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Frederico Pernambucano de Mello, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Bartyra Soares, Membro da Academia Pernambucana de Letras; à Ilma. Sra. Luzilá Gonçalves Ferreira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Alvacir Raposo, Membro da Academia Pernambucana de Letras; ao Ilmo. Sr. Cláudio Aguiar, Membro da Academia Pernambucana de Letras.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000600/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** aos escritores João Paulo Parisio, Luís Serguilha, Jussara Salazar, Wander Shirukaya e Walther Moreira Santos, vencedores do **6º Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura de 2019**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco.; Marcelo Canuto Mendes, Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUDARPE; Ricardo Leitão, Presidente Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).; Walther Moreira Santos, Escritor; Wander Shirukaya, Escritor; Luís Serguilha, Escritor; Jussara Salazar, Escritora.

Justificativa

Na sua sexta edição o Prêmio Hermilo Borba Filhos recebeu mais de 160 obras inscritas de diversos gêneros literários de todo o estado e no dia 29 a Secretaria de Cultura do Estado, a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), anunciarão os vencedores. Desta forma o nosso voto de aplauso vai para João Paulo Parisio, com “Quimera”, e Luís Serguilha, com “Harmatía”, por terem sido vencedores em primeiro lugar pela Região Metropolitana do Recife e Jussara Salazar, autora de “O dia que fui Santa Joana dos Matadouros” em segunda colocação da região. Parabenizo também o escritor Wander Shirukaya, autor de “Na escuridão somos todos iguais”, agraciado com o segundo lugar pela Zona da Mata. E o grande vencedor do Prêmio Hermilo Borba Filho como melhor obra dentre todas as regiões e primeiro lugar na Zona da Mata Walther Moreira Santos, com “O último dia da Senhora Stone”. Desta forma parabenizo os vencedores, a Secretaria de Cultura do Estado, a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e os participantes do **6º Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura** e que venha muito mais para a literatura pernambucana. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o VOTO DE APLAUSO.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000601/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO aos artistas plásticos Mozart Santos, Nando Zevê e João Lin** pela exposição coletiva **“Seres imaginários e outros encantados”**, no Estúdio ZV Tattoo Galeria, localizada na Galeria Joana D’Arc no bairro do Pina, no dia 04 de junho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mozart Santos, Artista Plástico; Nando Zevê, Artista Plástico; João Lin, Artista Plástico.

Justificativa

A exposição “Seres imaginários e outros encantados” dos **aos artistas plásticos** Mozart Santos, Nando Zevê e João Lin, tem como referência os manuscritos medievais dos monges católicos que catalogavam animais reais e fantásticos a partir do habitat em que viviam, relação com a natureza e a dieta alimentar, que vinham com textos sobre a conduta da época, chamada anos depois de “bestiários”. Interessados sobre o assunto os artistas debruçaram em estudos e trouxeram os bestiários para a contemporaneidade a partir da exposição coletiva Seres imaginários e outros encantados. A mostra, formada por personagens que até então não habitavam o universo artístico dos três. Reflexões sobre fobias, melancolia, humor e liberdade são abordadas nas 50 obras dos artistas, entre pinturas, projeções e objetos.

Um gabinete de curiosidades da imaginação. Assim podemos definir a exposição coletiva Seres Imaginários e Outros Encantados, que reuni cerca de 50 peças, entre pinturas, projeção e objetos, que exploram todo potencial imagético do fantástico e sua capacidade de incitar sensações.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000602/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO ao artista Plástico Maurício Arraes** pela exposição **“O silêncio do bairro”**, na galeria Arte Plural Galeria, localizada no Bairro do Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maurício Arraes, Artista Plástico; Fernando Neves, Proprietário da Arte Plural Galeria.

Justificativa

O silêncio do bairro, nova exposição do pernambucano Maurício Arraes na Arte Plural Galeria, localizada no Bairro do Recife, tem como expiração as casas, ruas e ladeiras das cidades de Recife, Olinda, Brejo da Madre de Deus, Rio de Janeiro e Crato, com os aspectos simples e corriqueiros de bairros dessas cidades, quase imperceptível enxergar qual cidade serviu como inspiração para cada tela. Sendo uma iconografia geral de um Brasil realístico, com símbolos não-oficiais e cores vibrantes.

Com essa perspectiva está presente nas 30 telas da mostra, que vai de 1977 a 2019, nos seus quase 42 anos de carreira. As telas representam lugares onde ele passou, pessoas, objetos, e animais, como Barbearia, mesa de sinuca, menina correndo ao lado de uma galinha, mulher em um bar, Boboca do doces, Passeantes com cachorro, Cadeira vazia, autorretrato e cachorro, são várias capturas do cotidiano.

Com essa exposição que vai durar até agosto o Maurício Arraes apresenta ao Recife os seus 42 anos no ofício das artes plásticas, com quadros muitas das vezes para alguns simples, mas com forte presença da alma do Brasil. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000603/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO ao Coletivo Massapê pelas intervenções urbanísticas em diversos bairros da Região Metropolitana do Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Laryssa Araújo, Coletivo Massapê; Cristina Pereira de Araújo, Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Justificativa

Em 2016 foi criado por um grupo de jovens estudantes da Universidade Federal de Pernambuco, o grupo Coletivo Massapê, com o objeto de exercitar o urbanismo colaborativo e tentar resgatar o uso de espaços públicos mal aproveitados no Grande Recife, como uma forma de incluir a arquitetura e o urbanismo com a função social.

Coletivo Massapê parte do pressuposto que conversando com a comunidade e conhecendo melhor a realidade local pode ser feito o projeto e à execução da obra na perspectiva dos moradores da localidade. Sendo caso a caso um estudo para os seis jovens estudantes do curso de arquitetura da UFPE, integrantes do coletivo.

Nesses menos de três anos o coletivo massapê já realizou intervenções nos bairros de Barra de Jangada, Torre (Vila Santa Luzia) Jardim Brasil (Olinda)

Em Barra de Jangada (Jaboatão dos Guararapes), a participação deles foi na diminuição dos conflitos no residencial do programa Minha Casa Minha Vida, já que muitos dos moradores não tinham a vivencia em morar em coletivo e estavam tendo dificuldade na organização dos espaços em comum.

Na comunidade de Vila Santa Luzia, foram dois projetos o primeiro na praça Gregório Bezerra que estava sendo usada como estacionamento e depósito de lixo, nela construíram em mutirão brinquedos de duração temporária num mutirão com a comunidade, uma intervenção pequena, chamando a atenção para o lugar.

A segunda ação ocorreu com apoio do Fundo Socioambiental Casa da Caixa Econômica, resultando na implantação de uma horta orgânica às margens do Rio Capibaribe no Espaço RioTeca, criado pelo marceneiro Claudemir Amaro da Silva, morador da comunidade, com o apoio da vizinhança.

Com financiamento do Fundo Ciranda, do Instituto Bernard Van Leer, o grupo ajudou a revitalizar a Praça da Paz que estava degradada no bairro de Jardim Brasil I, em Olinda. Foram feitos a revitalização dos brinquedos de cimentos existentes na área e acrescentou um pergolado, novos brinquedos de madeira, com a ajudada dos moradores que se encarregaram de comprar e instalar, além de refletores, reformar de bancos, mesas para jogos e outros usos.

Com essas iniciativas e proposito de inserir a arquitetura e o urbanismo em um contexto de inclusão e função social o Coletivo Massapês está trazendo para diversas comunidades esperança de ter um local melhor de se viver.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000604/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o discurso, proferido pelo medico Neurocirurgião, Dr. Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho, em 04 de junho de 2019, ocasião em que foi agraciado com a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro edição 2018 pela Casa Legislativa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco; Doutor Mario Fernando da Silva Lins, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE; André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; . Doutor Hildo Azevedo Filho, Médico Neurocirurgião.

Justificativa

É salutar transcrever as palavras proferidas pelo homenageado Dr. Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho, agraciado com a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro edição 2018 pela Casa Legislativa. Uma vez que relata uma carreira de brilhante atuação Clínica e Cirurgiã, bem como, Professor do programa de residência medica da Rede Publica do Estado de Pernambuco, contribuindo assim com excelência na formação de novos médicos neurocirurgiões. Ainda relata uma trajetória de pesquisa científica, na busca por melhores tratamentos para quem necessita de atendimento na rede publica ou privada, em todo o Brasil.

Por essa razão, venho através desta proposição, solicitar a transcrição na íntegra do Discurso em referência:

“Afirmar que me sinto extremamente honrado, orgulhoso, feliz e agradecido por receber a mais alta comenda outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco são palavras que por certo todos que receberam tão memorável galardão repetidamente pronunciaram. Comigo a sensação não ser poderia ser diferente, contudo ao longo desta alocução procurarei demonstrar toda a extensão desse sentimento e da emoção que povoa o meu ser neste momento.

Agradecido e honrado sobremaneira estou quando vejo nos olhos do ilustre Deputado Antônio Moraes o cavalheirismo e a gentileza do seu gesto. Antônio Moraes poderia ter escolhido agraciarr um incontável número de pernambucanos, também merecedores desse prêmio, muitos deles com profundas inserções nos meios políticos e econômicos da nossa terra. Todavia, Antônio Moraes ao contrário de muitos que me escutaram, mas não ouviram, resolveu prestar atenção nas incontáveis e agradáveis conversas que desfrutamos quando eu enumerava os sonhos de um jovem recém-formado e as dificuldades que enfrentei ao voltar da Universidade de Oxford, Inglaterra, na labuta de bem servir às pessoas menos favorecidas que habitam o lugar que os nossos antepassados convencionaram chamar de Leão do Norte. Antônio Moraes representa o típico pernambucano e o seu sotaque indelével já bem o denota. Com raízes no interior, carrega na sua alma todo o compromisso com a nossa terra que bravos conterrâneos do passado sempre demonstraram. A ligação como nosso folclore e os nossos costumes marcam sobremaneira a sua personalidade. Costumo parodiar Raquel de Queiróz dizendo que sinto muita pena de quem não é pernambucano. Com efeito, Frei Miguelinho, que não era pernambucano e sim oriundo do Rio Grande do Norte, assassinado pelas tropas portuguesas aqui perto no que viria a ser a Praça da República, juntamente com centenas de outros heróis da Revolução de 1817, certa feita escreveu antes de morrer: ‘Pernambuco não é um acidente geográfico, ele se revela nas suas atitudes, sendo uma forma de agir e de pensar’.

Olhando para o belíssimo palácio, fundado no dia 01 de março de 1875 que abrigou a assembleia até 2017 e casa de Joaquim Nabuco a partir de 10 de junho 1948, não consigo dissocia-la e o patrono dessa medalha da Revolução de 1817, que foi a mais democrática, patriótica e republicana de todas as revoluções que ocorreram no nosso país até 1889. 1817 trazia no bojo uma pauta inclusiva, defensora da cidadania e dos direitos humanos, execrava a abominável escravidura, editava uma lei orgânica, planejava realizar uma assembleia constituinte e acima de tudo pugnava por reduzir os vícios e encargos de um estado imperial paquidêmico, gastador e disfuncional. Vejam que os problemas enxergados por Leão Coroado, Domingos Teotônio Jorge e Domingos José Martins são mazelas extremamente atuais, que desgraçadamente ainda nos assolam e que fazemos muito pouco para um efetivo resgate dessa tragédia ética e comportamental, enquanto olvidamos a nossa perversa dívida social.

Anos depois, calcado em vários princípios defendidos pelo movimento de 1817 surge a figura de Joaquim Nabuco com o qual sempre me identifiquei, embora não seja história pernambucana assunto prioritário de minhas pesquisas. Nabuco embora tenha vivido a maior parte da sua existência fora de Pernambuco nunca deixou de exercer a sua pernambucanidade como o Mestre Gilberto Freire tão bem conotava. Nabuco nasceu em berço conservador, pertencente à nata social e econômica da nossa sociedade, mas ainda jovem se condeou com os desvalidos naquela época representados pelos escravos e alforriados. Os ideais das revoluções francesa e americana povoaram e atormentaram seu cérebro sensível e privilegiado, embora fosse um declarado monarquista e primeiramente pertencente ao partido conservador migrou para o partido liberal e não teve nenhum constrangimento em repensar algumas das suas diretrizes políticas, tendo sabido encontrar um ponto de equilíbrio entre os extremos que pontificavam àquela época. De imediato me identifiquei com o nobre patrono, com a sua coragem e capacidade de redirecionar o seu posicionamento e de fazer certa ‘mea culpa’ quando apropriada. Essa honesta revisão da análise dos fatos não me parece ser um ato de fraqueza, porém uma inequívoca demonstração de cultura política e visão de estadista. Essa revisão profundamente patriótica é o que me parece estar faltando na realidade política do brasileiro; a saber, o bom senso, a minimização das posições extremadas, a vontade de uma resolução pacífica do país dividido e o diálogo para se conseguir o meio termo. Costumo dizer que os extremos e os extremistas não são as melhores posições e por isso se fundou o meio.

Outro exemplo de pernambucanidade de Nabuco podemos constatar quando seu amigo Machado de Assis o convidou para fundar a Academia Brasileira de Letras, onde veio a ocupar a cadeira 27 tomando posse em janeiro de 1897. Escolheu então como patrono da sua cadeira o médico Antônio Peregrino Maciel Monteiro, 2º Barão de Itamaracá, outro pernambucano ilustre que em 1841 fundou a segunda associação mais antiga de médicos do país e que deu o nome de Sociedade de Medicina de Pernambuco, hoje Associação Médica de Pernambuco. Aliás, Maciel Monteiro é também o patrono da cadeira número 05 da Academia Pernambucana de Medicina. Igualmente a Nabuco, Maciel Monteiro viveu a maior parte do seu tempo no exterior, tendo falecido em Lisboa. Todavia, sua pernambucanidade nunca deixou de ser prevalentemente exercida.

Como vemos, Pernambuco sempre se impondo com a sua história, seus vultos e seus heróis.

Dessa maneira, senhoras e senhores deputados, é por tudo isso que como pernambucano e recifense, mas com profundas raízes

familiares no árido sertão do nosso estado, sinto-me tão honrado e agradecido por receber essa Medalha Joaquim Nabuco, outorgada por aqueles que aqui representam o povo do meu estado. Nem no maior dos meus sonhos imaginei estar aqui algum dia nesta tribuna e recebendo essa homenagem.

Portanto, estimado Deputado Antônio Moraes, orgulho-me imensamente de ser pernambucano e de exercer liturgicamente a minha pernambucanidade como também o fizeram e como se comportaram, apenas para nominar alguns Matias de Albuquerque, José Mariano, Carneiro Vilela, Gilberto Freire, Rosa e Silva, Dantas Barreto, Luiz Gonzaga e permitam citar Ulysses Lins (meu avô materno, constituinte de 1946, escritor, poeta, memorialista e eterno menestrel da ribeira do Moxotó). Recordo-me que essas raízes nativistas desencadearam imensas saudades do nosso torrão natal durante os anos que estudei e trabalhei na Inglaterra.

Parece-me adequado nesse momento que mencione um fato não muito conhecido fora do ambiente familiar. Graças ao eminente Professor Luiz Tavares da Silva, ao qual eu sou para sempre grato (gratidão é uma dívida que nunca prescreve, dizia o meu saudoso pai), fui aceito para trabalhar como médico residente, pago pelo Serviço Nacional de Saúde Britânico, no Departamento de Cirurgia Neurológica da Universidade de Oxford. Ao tentar tirar meu passaporte, meados de 1972, fui chamado para comparecer ao temido Serviço Nacional de Informações (SNI) que funcionava no 3º andar do edifício dos Correios. Fui recebido, após seis longas horas de espera, por um ríspido coronel que foi logo afirmando: ‘Eu não vou dar o seu passaporte porque você é um comunista, uma vergonha nacional e não pode sair do Brasil’. Confesso que saí em prantos daquele nefasto encontro. Semanas após, fui chamado para comparecer novamente perante o mesmo coronel no SNI, o qual ainda mais contrafeito foi logo me dizendo: ‘Como você ousou mobilizar o General Geisel (o Orlando, então Ministro da Guerra) que me ordenou que expedisse seu passaporte, com a minha mão tremendo, porque não posso negar, eu o assinei seu comunista, vergonha nacional’. A autorização aconteceu mediante a mobilização de alguns familiares que intercederam por mim junto ao citado general. Acreditem então, eu já fui esquerdista. Como uma boa parcela de jovens sonhadores e idealistas da época eu tinha sido sensibilizado pelo ideário do Cavaleiro da Esperança. Na verdade, queríamos mudar de uma ditadura para outra no extremo oposto.

Anos após, a semelhança de Joaquim Nabuco, eu reví parte da minha visão do mundo e daquilo que considero o melhor para a nossa sociedade. Não há futuro para qualquer país senão dentro do regime democrático, sobretudo numa social democracia quando os mais elementares direitos dos cidadãos são assegurados, mantidos e rigidamente observados. Por exemplo, no Reino Unido, na Escandinávia, na Holanda ou na Bélgica não importa qual partido esteja no poder, talvez alguns macro projetos sejam pontualmente modificados, porém nada muda para o cidadão comum que sempre conserva os avanços sociais previamente obtidos a despeito do resultado eleitoral. Esse aspecto foi muito bem analisado por François Mitterrand quando o seu partido socialista foi derrotado em uma das eleições francesas.

Obtido o passaporte, fomos eu e Alita para a Grã-Bretanha e lá aprendi minha especialidade, defendi uma tese e revalidei o meu diploma de neurocirurgião. Por isso discordo da forma como o ‘Mais Médicos’ foi constituído no Brasil. Hoje nos estados desenvolvidos nenhum médico ou profissional da saúde formado fora daquele país é permitido exercer a sua profissão ou especialidade sem uma rígida e efetiva supervisão. Dessa forma, concordando plenamente com o Conselho Federal de Medicina afirmo que estamos de braços abertos para receber os médicos formados fora do Brasil, seja em Harvard, Cuba ou Oxford, desde que passem em exame oficial de revalidação do diploma.

Voltando para o Brasil tive de enfrentar inúmeras dificuldades para poder implantar no meu estado o que a nação me pagara para estudar no exterior. Estudei em faculdade pública e recebi ajuda de custo da CAPES, dinheiro do povo brasileiro. Nunca esqueci, e enfatizo constantemente aos meus alunos e residentes, que estamos sempre em débito com o pagador de impostos, sobremaneira aquele mais humilde que não tem como escamotear a sua contribuição compulsória do imposto de renda, e que me mantêm até hoje enquanto funcionário público. Os primeiros anos foram bastante desgastantes e os obstáculos quase que intransponíveis, não bastando em certas ocasiões enfrentando o boicote de membros mais velhos da minha especialidade. Com o meu trabalho no Hospital da Restauração, o meu anseio era colocar Pernambuco no ‘mapa mundi’ da neurocirurgia brasileira e mundial. Sonho talvez exagerado, todavia almejava primordialmente nos livrar do complexo cultural de inferioridade perante o ‘Sul Maravilha’. Em Pernambuco e no Nordeste havia serviços de neurocirurgia, contudo eu desejava fundar uma escola de neurocirurgia onde após cinco anos pudéssemos fornecer à sociedade não só bons especialistas, mas também homens de bem e de bom caráter e que atuassem como verdadeiros líderes, exercendo de forma compromissada o seu dever social e dedicando parte do seu tempo aos pacientes do SUS. Afinal, eles obtiveram treinamento em pacientes do SUS e receberam bolsas para aprender pagas pelo governo federal. Não me canso de repetir que considero o SUS o maior instrumento de inclusão social desde a introdução do salário mínimo por Getúlio Vargas e por consequência devemos envidar todos os nossos esforços para mantê-lo, protegê-lo e lutar arduamente para que melhor sirva à nossa população mais carente.

Em face das grandes dificuldades enfrentadas, nos primeiros anos após o meu retorno, praticamente todos os meses escrevia para o meu mentor na Universidade de Oxford solicitando que me conseguisse uma posição definitiva na Inglaterra, pois estava em condições de igualdade com qualquer cidadão da União Europeia para como neurocirurgião ocupar cargos na vida acadêmica e profissional. Sabiamente ele então me aconselhava a ter paciência, afirmando que levaria pelo menos 10 anos para que pudesse me estabelecer de maneira satisfatória. Preciosos conselhos do querido mestre, sou extremamente feliz e recompensado por tê-los observado.

A localização da Disciplina de Neurocirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da UPE no Hospital da Restauração, da qual posteriormente me tornei Professor Titular em concurso público de provas e títulos, foi uma importante decisão aprovada pelo então Governador Jarbas Vasconcelos, tendo se constituído em um marco histórico quando se associava institucionalmente o ensino de graduação à atividade assistencial, fato que contribuiu fundamentalmente para o desenvolvimento de um excelente programa de residência médica, hoje uma das mais respeitadas e procuradas do país. Após um período de treinamento de cinco anos, mais de 60 neurocirurgiões já foram formados no nosso serviço e que presentemente estão espalhados em todas as regiões do Brasil e alguns no exterior. Em seguida, incorporamos ao serviço a pós-graduação ‘sensu estrito’ servindo como campo de produção do conhecimento às duas escolas médicas públicas do estado, onde já se qualificaram inúmeros mestres e doutores. A assistência, o ensino, o compromisso com a formação de recursos humanos e a produção do conhecimento devem estar indelevelmente associadas e considero um dever maior daqueles que se propõem a dedicar suas vidas à atividade acadêmica.

Entre 2006 e 2018 elevamos de 1200 para mais de 3100 procedimentos neurocirúrgicos anuais. Com muito orgulho compartilho esses avanços com os membros da nossa equipe, juntamente com os residentes e funcionários, adiantando que somos o hospital público que mais realiza neurocirurgias no Brasil e quiçá na América do Sul. Com efeito, essas vitórias não poderiam ter sido concretizadas se não tivéssemos tido o apoio incondicional e material dos ex-governadores Jarbas Vasconcelos e Eduardo Campos, que nunca se furtaram em nos ajudar, entenderam as nossas necessidades, comungaram dos nossos sonhos e acreditaram nas nossas potencialidades. Senhoras e senhores deputados, não considerem esse documento como o canto do cisne de alguém que no dia 01 de janeiro de 2020, se Deus assim o permitir, completará 50 anos de serviço público como médico do Estado de Pernambuco. Ao contrário, espero que o Criador continue me dando saúde para que possa continuar servindo à nossa população. Peço que entendam como uma prestação de contas e uma mensagem de agradecimento ao povo de Pernambuco pelo privilégio de poder servi-lo.

Por fim, não sem antes louvar os meus pais pelo amor e formação que me proporcionaram, aqui termino confessando que não teria forças para travar todas as batalhas que enfrentei se não tivesse ao meu lado Alita, querida companheira de lutas há 55 anos. De maneira amorosamente agradecida, não posso deixar de ressaltar que Alita soube muito bem compreender as minhas ausências ocasionadas pelos desafios com os quais me defrontava e de forma extremamente equilibrada praticamente assumiu a maior parte da responsabilidade no que concerne a criação e a educação dos nossos quatro amados filhos, Renata, Fernanda, Paula e Hildo Neto. Para coroar a nossa felicidade, o núcleo cresceu com o nascimento de cinco lindos netos e em véspera do sexto, todos homens, embora a avó torcesse pelo aparecimento de uma menina para enchê-la de mimos. Claro que a família não poderia ter sido acrescida se não tivesse havido a feliz incorporação de Eduardo, Malú e Davide. Para todos o meu amor, esperando que continuemos seguindo juntos e unidos ainda por muito tempo.

Muito obrigado e que Deus proteja o nosso Brasil.

Apipucos, junho de 2019”

Ante o exposto, espero dos meus ilustres pares que a presente matéria seja apreciada por todos e consequentemente aprovada.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 000605/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento de José Carlos Bezerra, ocorrido dia 11 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Câmara Municipal de Águas Belas - PE, Câmara Legislativa; Ilmo. Sr. Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Josué Ferreira Barboza, Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas-PE; Ilma. Sra. Eniale Bezerra Jonatas Tenório Ferro, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Erinaldo Tenório de Carvalho, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Cicero Eunias Rodrigues Murici, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilma. Sra. Josefa Cristiane Carneiro Santos Silva – Cristiane da Saúde, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Nitalmo Leite da Silva, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Emilio Alves de Oliveira, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Maximino de Araujo Ramos, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Albertino Vieira Ramos, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Washington Bezerra de Araújo Leite, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Regivaldo Alves Santos, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Jose Edvaldo Florentino de Lima, Vereador do município de Águas Belas-PE; Ilmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, Prefeito do Município de Águas Belas- PE; Maria José Bezerra, Viúva do Homenageado; José Carlos Bezerra Júnior, Filho do Homenageado; Roberta Jacinta Bezerra Malta, Filha do homenageado.

Justificativa

José Carlos Bezerra, conhecido popularmente como Carlão, casado com Maria José Bezerra e pai de José Carlos Bezerra Júnior (Júnior de Zé Carlos) e Roberta Jacinta Bezerra Malta, faleceu aos 66 anos de idade. José Carlos foi funcionário da COMPESA, Vice-Prefeito do Município de Águas Belas - PE, entre os anos de 2001 e 2004, e integrou a extinta Cooperativa Agropecuária de Águas Belas - PE. Liderança política local de grande expressão, concorreu nas eleições como candidato a prefeito de Águas Belas em 1988, 1992 e 1996 e a Vice-Prefeito em 2000, quando foi eleito. Neste momento de tristeza e dor, nos solidarizamos com seus familiares e manifestamos nossos Votos de Pesar. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste voto de pesar a este honrado pernambucano.

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Doriel Barros

Requerimento Nº 000606/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado voto de Aplauso ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão, pela passagem dos 28 anos de existência desta Universidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Pedro Henrique de Barros Falcão, Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE; Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Vice-reitora da Universidade de Pernambuco – UPE.

Justificativa

A Universidade de Pernambuco é hoje uma das mais sólidas, tradicionais e respeitadas instituições de ensino superior do país. E isto porque apesar de estar celebrando seus 28 anos de existência, com o status de Universidade, sua história remonta e se inicia, na verdade, no ano de 1912, com a fundação da Escola Politécnica de Pernambuco. Décadas depois, como forma de manter um conjunto de instituições de ensino superior de tradição em Pernambuco, no dia 12 de junho de 1991, através da Portaria nº 964, foi criada a Universidade de Pernambuco – razão pela qual estamos diante de uma jovem universidade, mas com longa tradição de ensino para contar. Primeiramente houve a junção da Escola Politécnica com as faculdades de Ciências Médicas, Odontologia, Enfermagem Nossa Senhora das Graças e Ciências da Administração, que deram origem, em 1965, à Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP. Mais, tarde, na década de 70, entraram no grupo a Escola Superior de Educação Física, o Instituto de Ciências Biológicas e as faculdades de Formação de Professores de Garanhuns, Nazaré da Mata e Petrolina. Assim se formou o núcleo educacional que passaria a ser chamado, no ano de 1991, de Universidade de Pernambuco - UPE. Com tanta tradição assim é que nos solidarizamos com todos os que fazem a Universidade de Pernambuco, em especial seus servidores administrativos, professores e alunos, pela passagem de mais um aniversário. E não poderíamos deixar de mencionar os nossos mais efusivos aplausos ao atual Magnífico Reitor desta Universidade, Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão e de sua Vice-reitora da Universidade de Pernambuco – UPE, Profª Dra. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, cuja competência e zelo, na direção da UPE, tem levado a Universidade a conquistar importantes avanços administrativos, institucionais e técnicos, que tem tornado essa instituição uma das grandes protagonistas do desenvolvimento do estado de Pernambuco. Oportuno lembrar ainda, neste aniversário, que são igualmente merecedores de aplausos aqueles que receberão os títulos de Doutor honoris Causa, quais sejam, o Prof. Guido Corrêa de Araújo, o Prof. Renato Medeiros de Moraes e a Profª Crisna Teodorico dos Santos, personalidades cujas histórias de vida e dedicação ao ensino, dispensam qualquer apresentação.

Parabéns, Universidade de Pernambuco! Parabéns a todos os que fazem e fizeram a história desta brilhante instituição de ensino!

Sala das reuniões, em 12 de Junho de 2019.

Sivaldo Albino

Requerimento Nº 000607/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um VOTO DE APLAUSOS para integrantes do Coletivo Massapê, formado por estudantes da UFPE e jovens arquitetos que exercitam o urbanismo colaborativo e resgatem o uso de espaços públicos mal aproveitados no Grande Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor UFPE; Amanda Santana, integrante do Coletivo Massapê; Pedro de Andrade, integrante do Coletivo Massapê; Laryssa Araújo, Integrantes do Coletivo Massapê.

Justificativa

O VOTO DE APLAUSO tem o objetivo de parabenizar o Coletivo Massapê que é uma organização sem fins lucrativos ,formado por estudantes da UFPE e jovens arquitetos que exercitam o urbanismo colaborativo e resgatam o uso de espaços públicos mal aproveitados no Grande Recife. O Recife é a capital do sétimo estado mais populoso do Brasil, ocupa uma área de 218,435 quilômetros quadrados e se limita com os municípios de Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Paulista e Olinda. Sede da Região Metropolitana do Recife (RMR), a capital pernambucana possui a quarta maior rede urbana do Brasil em população, com área de influência direta que abrange os estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte (este último junto com Fortaleza), avançando ainda sobre o norte da Bahia De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata do Recife. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião do Recife, que por sua vez estava incluída na mesorregião Metropolitana do Recife. Atualmente região Metropolitana do Recife é constituída por quinze municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Moreno, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata. Com devido crescimento nas região, são imensos aglomerados de espaços pela região que ficam utilizados de formas inadequadas e muitas às vezes abandonados, por isso os jovens do Coletivo passam a readequar os espaço dando uma qualidade e estética agradável. Na praça Gregório Bezerra, transformada em estacionamento de veículos e depósitos de lixo, os alunos se empenharam, inicialmente, em fazer as pessoas entenderam que aquela área era uma praça e poderia ter outro tratamento para uso coletivo. De janeiro a abril deste ano, com financiamento do Instituto Bernard Van Leer, o grupo ajudou a revitalizar uma praça degradada no bairro de Jardim Brasil I, em Olinda. Com isso, a praça ficou agradável para crianças que vivem na redondezas e reclamavam que não tinha um lugar para brincar e socializar. Antes de qualquer intervenção o grupo promove diversas rodas de conversas com os moradores, para saber de que forma eles se apropriam da área e como gostariam que o lugar fosse ocupado.

Sala das reuniões, em 11 de Junho de 2019.

William Brlgido

Pareceres

PARECER Nº 000363/2019

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária nº 248/2019 Autoria: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALEN-DÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMO-RATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INCLUIR O DIA ESTADUAL DAS COSTUREIRAS, DOS COSTUREIROS E ALFAIATES. ATENDIDOS OS PRE-CEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária no 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes. O projeto tem por finalidade alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, a fim de incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates, a ser celebrado na terceira sexta-feira do mês de março.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em análise visa a incluir o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates, a ser celebrado na terceira sexta-feira do mês de março, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 16.241/2017. O Polo de Confeccões Têxtil do Agreste Pernambucano, que engloba cidades como Santa Cruz do Capibaribe, Taquaritinga do Norte, Caruaru e Toritama, surgiu a partir da realização das tradicionais Feiras da Sulanca, há 30 anos, para se tornar hoje a segunda região do país no que diz respeito à produção de roupas e tecidos, contabilizando milhares de peças distribuídas para o mercado interno e externo. Cerca de 800 milhões de peças de vestuário são produzidas no polo têxtil anualmente, sendo a produção divida entre trabalhos manuais e mecanizados. No entanto, apesar dos avanços da tecnologia, foi pelas mãos das costureiras, costureiros e alfaiates que a região desenvolveu-se até sua consolidação como setor responsável por parcela considerável do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado de Pernambuco. Diante deste cenário, a proposição em debate tem como objetivo homenagear homens e mulheres que escolheram a agulha, a linha e as máquinas de costura como meio de vida e de sustento e, por meio de seu trabalho, contribuíram de maneira efetiva para a geração de riqueza e para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 248/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a proposição prestar devida homenagem às costureiras, aos costureiros e aos alfaiates de Pernambuco, em reconhecimento ao importante papel desempenhado por estes profissionais no desenvolvimento do estado, em especial no Polo de Confeccões Têxtil do Agreste Pernambucano.

João Paulo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala de Comissão de administração pública, em 12 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

João Paulo Costa Diogo Moraes

José Queiroz

PARECER Nº 000364/2019

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019 Autor: Deputado William Brígido

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALEN-DÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COME-MORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTI-TUIRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ES-TADUAIS, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, PARA ALTERAR O ART. 149-B. RECEBEU O SUBS-TITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido. O projeto de lei original visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de dispor sobre os objetivos da Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação. A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é corrigir a nomenclatura da redação original, adotando a nomenclatura já prevista na atual redação do Art. 149-B, da Lei nº 16.241/2017, qual seja, "Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação". Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Presente no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação visa alertar a população sobre os riscos de se automedicar, seja comprando remédios isentos de prescrição livremente nas farmácias, seja utilizando medicamentos indicados. Destaca-se que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 50% de todos os medicamentos são incorretamente prescritos, dispensados e vendidos; e mais de 50% dos pacientes os usam incorretamente. Nesse cenário, a proposição busca instituir objetivos para serem observados durante a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação, quais sejam: orientar a população sobre os perigos da automedicação; conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de sua atuação para a redução da automedicação; e valorizar a competência técnica do profissional farmacêutico no fornecimento de medicamentos. Portanto, diante da preocupação crescente acerca dos riscos que a população sofre ao se automedicar, a iniciativa aprimora o alcance das reflexões e informações que devem ser transmitidas durante a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação, definindo seus principais objetivos.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 254/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao definir os principais objetivos que devem ser visados durante a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação.

João Paulo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de administração pública, em 12 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

João Paulo Costa Diogo Moraes

José Queiroz

PARECER Nº 000365/2019

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2019
Autoria: Deputado Antônio Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, PARA INCLUIR A FEIRA E EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE RAJADA - EXPO RAJADA. ATENDIDOSOS PRECEITOS LE- GAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária no 271/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho. O projeto de lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

É sempre importante conhecer a memória e as raízes culturais de uma região, uma vez que a preservação tanto de personagens marcantes na história de um determinado local como também de fatores ligados aos costumes de um povo proporcionam um sentido de afirmação de identidade e de pertencimento a um lugar, mantendo suas origens e acontecimentos vivos. É nesse contexto que deve ser valorizada a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada, que ocorre todos os anos no distrito de Rajada, vinculado ao município de Petrolina. O evento já ocorre há 8 anos, inclusive fazendo parte, por força da Lei Municipal nº 3.095, de 11 de setembro de 2018, do calendário de eventos daquele município. No evento, comemora-se o aniversário do distrito e são organizadas feiras de animais, exposição de ovinos, caprinos e produtos da agricultura e do artesanato local. Segundo justificativa enviada anexa à proposição, a última exposição registrou uma frequência de mais de cinco mil pessoas por dia, o que demonstra seu potencial de alavancar as atividades da região. Dessa forma, a proposição em análise contribui para promover este importante evento que já faz parte da cultura local e contribui para aquecer a economia da região.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a inclusão da Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco atende ao interesse público, contribuindo para promover este evento de grande importância para o desenvolvimento econômico e cultural da localidade e de sua região.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 271/2019 de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Sala de Comissão de administração pública, em 12 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

João Paulo Costa
Diogo Moraes

José Queiroz

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2019.

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de junho de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: Delegado Erick Lessa, João Paulo Costa, José Queiróz e Romero Sales Filho membros titulares e o Deputado: Diogo Moraes membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião com apresentação da Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os Deputados presentes e em seguida passou à distribuição dos Projetos de Lei constantes do Edital de Convocação a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 276/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 277/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 278/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIRÓZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 279/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 280/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIRÓZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 287/2019, de autoria do Deputado Romero Sales, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Ato contínuo a Comissão passou a discutir os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 117/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta, o Presidente Convidou os Membros presentes e todos os demais para comparecerem à Audiência Pública que será realizada pela Comissão de Administração Pública em 17/06/2019 às 09:00 horas, no Auditório Sérgio Guerra, para tratar sobre a duplicação da BR 423, importante via de escoamento de produção do Estado e de movimentação turística. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS NA REUNIÃO SOLENE DE 11 DE JUNHO DE 2019

HOMENAGEM AOS 100 ANOS DE FUNDAÇÃO DO CENTRAL SPORT CLUB

Caruaru é o principal polo médico-hospitalar, acadêmico, cultural e turístico da Região Agreste de Pernambuco. Situado a 130 km da

capital, recebe milhares de turistas nessa época para a maior festa junina do mundo. O município de 356 mil habitantes tem atrações de projeção internacional, como a famosa Feira de Caruaru, patrimônio imaterial do Brasil. Outro destaque é o Alto do Moura, centro de artes figurativas que teve início com o trabalho em barro do Mestre Vitalino. O ofício encantou tantos artesãos talentosos que as obras criadas em Caruaru ganharam fama pelo mundo afora. Orgulhosos da sua arte, os caruaruenses também atuam com desenvoltura em outro campo: a paixão pelo futebol. E muito desse interesse se deve ao agora centenário Central Sport Club. Um século de luta, trabalho, determinação, preparação de craques e conquistas memoráveis, levando alegria a sua imensa torcida. O clube mantém também uma escolinha para treinamento de craques, com cerca de 130 jovens preparando-se para futuros jogos. Podemos dizer que a trajetória do Central está intrinsecamente ligada à história do futebol da cidade. No final da década de 50, o clube partia para o desafio de construir um estádio próprio. Ali ocorreram momentos inesquecíveis para a torcida, como a vitória frente à Seleção Argentina de Novos, jogo realizado em 1968. A torcida não esquece, por exemplo, que em 1986 o time obteve a vitória por 2 a 1 frente ao Flamengo, num jogo emocionante, projetando o nome do Central pelo país. A determinação, força de vontade e mobilização do grande torcedor e empresário Luiz José de Lacerda, na década de 80, resultou numa ampla reforma e ampliação do estádio, que passou a ser conhecido como Lacerdão. Uma meta da atual diretoria é a construção de uma sede social, tendo adquirido ampla área para o empreendimento. No campeonato de 2018, na gestão do presidente Clovis Lucena, e sob o comando do técnico Mauro Fernandes, o time agitou a torcida alvinegra, que se destaca pelo amor à camisa. E no uniforme do Central figura o mascote do clube, a patativa, pássaro encontrado nos trópicos da América do Sul. Essa ave tem um canto sonoro belíssimo, sendo muito apreciada por criadores. Nesta Reunião Solene, lembramos também a dedicação de Severino José Bezerra da Diretoria de Futebol, e de Márcio Porto, presidente do conselho Deliberativo. Celso Teixeira é o atual técnico do time patativa. Ao completar um século de existência, o Central Sport Club, orgulho do futebol caruaruense, recebe a homenagem da Casa Joaquim Nabuco, nesta solenidade requerida pelo deputado Tony Gel.

Portaria

PORTARIA N.º 227/19

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 079/2019, do **Deputado Alberto Feitosa**,
RESOLVE: alterar, atribuir e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ROSTAND CYSNEIROS NEGROMONTE FILHO	Chefe de Gabinete/PL-CGC	34,50%	113%
AMARO JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	52%
CARLOTA MARIA DE FÁTIMA LIRA	Assessor Especial/PL-ASC	28%	26%
FRANCISCO EDUARDO ARRUDA DE MELO CAVALCANTI	Assessor Especial/PL-ASC	115%	87%
ANTÔNIO DE ARAÚJO LINS	Assessor Especial/PL-ASC	115%	60%
JOSÉ ABILIO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	92%	89%
SEVERINO RODOLFO LOPES	Assessor Especial/PL-ASC	0%	60%
LUCIA MARIA FELICIANA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	50%	52%
EDUARDO MAYER DE CASTRO SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	60%
RAFAEL CARVALHEIRA DE BARROS LINS	Assessor Especial/PL-ASC	50%	60%
LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES	Assessor Especial/PL-ASC	50%	60%
YLKA KESSYA SALES ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA	Assessor Especial/PL-ASC	52%	60%
JOÃO LUCAS DO MONTE ROCHA	Assessor Especial/PL-ASC	101,23%	0%
WILLAMS JOSÉ DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	94%
MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	92%	83%
RIZELLY DA SILVA SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	0%	22%
DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	119,52%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 12 de junho de 2019.

Deputado **CLAUDIANO MARTINS FILHO**
Segundo Secretário

Erratas

ERRATA

Na Ordem do Dia de 12/06/2019:

Onde se lê:

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 166/2019
Autor: Deputado Eriberto Medeiros

Institui a "Campanha de Doação Solidária de Sangue", no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª Comissões e Mesa Diretora.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE – 16/04/2019

Leia-se:

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 166/2019
Autor: Deputado Eriberto Medeiros

Institui a "Campanha de Doação Solidária de Sangue", no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª Comissões e Mesa Diretora.

DIÁRIO OFICIAL DE – 16/04/2019

ERRATA

No substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 305

Onde se lê: Às 3ª e 11ª Comissões

Leia-se: Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões